



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAB/DRLEG/067/2025.

Congonhas, 30 de maio de 2025.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ASSUNTO: Resposta a Requerimento

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento 158/2025, encaminhado por meio do Ofício 129/2025/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. as comunicações internas abaixo relacionadas nas quais a devida secretaria presta os esclarecimentos necessários em relação ao requerimento.

- PMC/SEMAM/DLA/020/2025

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.

THIAGO DIAS LEITE SEABRA

Diretor de Relações Legislativas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1457/2025
Data: 30/05/2025 - Horário: 15:50
Legislativo - OFPMC 313/2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/SEMAM/DLA 020/2025
De: Diretoria de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Para: Diretoria de Relações Legislativas- DRLEG
A/C Hiago Dias Leite Seabra
Assunto: Resposta à CI PMC/GAB/DRLEG/95/2025
Data: 30 de maio de 2025

Prezado,

Considerando a CI PMC/GAB/DRLEG/95/2025, seguem anexos os documentos do Processo Administrativo sob nº 9401/2024 a respeito da Licença Ambiental Simplificada, modalidade Cadastro (LAS-Cadastro) para as atividades “Usinas de produção de concreto asfáltico”, código C-10-02-2, com produção nominal < 60 T/h, classe 2 do empreendimento Pavidez Engenharia LTDA, CNPJ 01.744.153/0001-06.

Atenciosamente,



Enio Ferreira Dutra
Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.744.153/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1997
NOME EMPRESARIAL PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIDEZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VEREADOR DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
CEP 37.890-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALTAMIRA	MUNICÍPIO MUZAMBINHO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PAVIDEZ.COM.BR		TELEFONE (35) 3571-1797
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 16:12:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE CONGONHAS
SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Núcleo de Inteligência Ambiental-NIA

x

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
SADSOC/jbcESo

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TIPO DE REQUERIMENTO

Nova Licença.

1 - O objeto de requerimento faz parte de um complexo já licenciado no âmbito estadual?

NÃO

2 - Fase do objeto do requerimento:

Projeto

1 - DADOS DO EMPREENDEDOR

Dados pessoais

Tipo de pessoa:

JURÍDICA

Razão social:

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

Data abertura CNPJ:

25/03/1997

CNPJ:

01.744.153/0001-06

RG:

Endereço

CEP:

37890-000

Logradouro:

AVENIDA VEREADOR DOUTOR ANTERO VERISSIMO DA COSTA

Número:

420

Complemento:

Bairro:

JARDIM ALTAMIRA

Cidade:

MUZAMBINHO

Estado:

MINAS GERAIS

Contato

Email:

giovani.ferreira@pavidez.com.br

Telefone Fixo:

Celular:

(33) 98715-9894

As atividades serão desenvolvidas por:

PROPRIETÁRIO

2 - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Dados do empreendimento

Tipo de pessoa:

JURÍDICA

Razão social:

USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

Data abertura CNPJ:

25/03/1997

CNPJ:

01.744.153/0001-06

RG:

Endereço

CEP:

36417-140

Logradouro:

BR 040 KM 607 + 200

Número:

s/n

Complemento:

GRANJA SAN

Bairro:

CAMPO DAS FLORES

Cidade:

CONGONHAS

Estado:

MINAS GERAIS

Contato

Email:

giovani.ferreira@pavidez.com.br

Telefone Fixo:

(35) 3571-1797

Celular:

(33) 98715-9894

3 - LOCALIZAÇÃO

Localização do empreendimento

A área do empreendimento abrange/abrangerá outros municípios?

NÃO

O empreendimento está/estará localizado em qual bioma?

Mata Atlântica

O empreendimento está em zona:

Urbana

Coordenadas geográficas, em SIRGAS 2000, para localização do PONTO CENTRAL do empreendimento:

Latitude

Grau:

20

Minuto:

28

Segundo:

36.14

Longitude

Grau:

43

Minuto:

50

Segundo:

36.00

Coordenadas planas UTM - Selecionar fuso

Zone:

23

Latitude:

7735339.17

Longitude:

620631.21

Caracterização do empreendimento

Área total do empreendimento (ha):

0,59

Área útil (ha):

0,59

Área construída (ha):

0,01

Nº de funcionários setor de produção:

10

Nº de funcionários setor administrativo:

04

Nº total de funcionários:

14

Nº de famílias residentes:

0

Estimativa de investimento:

5.000.000

A Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local?

SIM

Outras informações

1 - Faz uso de Autorização / Regularização para Intervenção Ambiental?

NÃO

2 - Microempresa ou microempreendedor individual

NÃO

3 - Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural

NÃO

4 - Associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

NÃO

5 - Possui RPPN maior que 20% da área total do imóvel.

NÃO

4 - CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

Critérios locacionais de enquadramento

1 - O empreendimento está/estará localizado em Unidade de Conservação de

NÃO

PESO: 0

Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei?

- 2 - O empreendimento está/estará localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas?
- 3 - O empreendimento está/estará localizado em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, exceto Área de Proteção Ambiental(APA)?
- 3.1 - O empreendimento está/estará localizado em Área de Proteção Ambiental (APA)?
- 4 - O empreendimento está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas?
- 5 - O empreendimento está/estará localizado em Corredor Ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal?
- 6 - Localizado em ADA-Área Diretamente Afetada pelo empreendimento num raio de 250 metros de sítios arqueológicos na **Carta Arqueológica de Congonhas**.
- 7 - O empreendimento está/estará localizado em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial?
- 8 - Há/ haverá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos?
- 9 - O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio?
- 10 - Haverá supressão de vegetação?
- 10.2 - Haverá corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas?
- 11 - Houve supressão de vegetação em momento posterior à 22 de julho de 2008?

Fatores de restrição ou vedação

- 1 - Haverá intervenção em rio de preservação permanente que se enquadre nas proibições do art. 3º da Lei Estadual nº 15.082/04?
- 2 - Haverá lançamento de efluentes ou disposição de resíduos tratados em águas de Classe Especial?
- 3 - O empreendimento está localizado em mananciais, situados a montante do ponto de captação previsto ou existente, cujas águas estejam classificadas na Classe Especial?
- 4 - O empreendimento tem/terá impacto em:

Outras Intervenções

- 1 - Haverá Intervenção Ambiental?
- 2 - Houve intervenção em Reserva Legal em momento posterior à 22 de julho de 2008?
- 3 - Houve intervenção em Área de Preservação Permanente em momento posterior à 22 de julho de 2008?

FATOR LOCACIONAL RESULTANTE

5 - ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da atividade do empreendimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSE	DESCRIÇÃO DO PORTE
C-10-02-2	USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	2	PRODUÇÃO NOMINAL < 60 T/H

FATOR LOCACIONAL CLASSE RESULTANTE AMBITO MODALIDADE INICIAL

Outros fatores que alteram a modalidade de licenciamento na DN COPAM Nº 217/17

1 - Trata-se de processo com obrigatoriedade de instrução com EIA/RIMA por:

1.1 - Pertencer ao código **D-01-08-2** (Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool) e realizar destilação de álcool?

1.2 - Pertencer ao código **E-03-07-7** (Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte) e ter disposição diária superior a 20 t de resíduos sólidos urbanos?

1.3 - Pertencer as atividades listadas nos códigos **G-01, G-02 e G-03** da DN e ter área útil superior a 1.000 ha?

1.4 - pertencer ao código **A-02-03-8** Lavra a céu aberto - Minério de ferro?

1.5 - Ser empreendimento de utilidade pública e realizar o corte e a supressão de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica?

1.6 - Ser atividade minerária e realizar supressão de vegetação secundária em estágio médio e avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica?

2 - A atividade principal a ser licenciada é uma instalação de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis com capacidade total de armazenagem até 15 m³, desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações?

3 - Houve concomitância das fases anteriores no licenciamento?

MODALIDADE RESULTANTE

LAS-CADASTRO

6 - DECLARAÇÕES

Declarações

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade destas informações constitui crime, na forma do artigo 299 do Código Penal - pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa -, c/c artigo 3º da Lei de Crimes Ambientais, c/c artigo 19, item II da resolução CONAMA 237/97, independente de outras sanções. **DECLARO** ainda que as informações técnicas apresentadas, as ações e propostas de mitigação e minimização dos impactos descritos no empreendimento, são de inteira responsabilidade do empreendedor quanto ao resultado e eficiência, ficando obrigado a adoção de novas medidas corretivas, sob pena de suspensão ou cassação da licença.

CONGONHAS, 26 de Junho 2024

Eloizio Maciel Tavares

Nome legível do responsável pelo empreendimento

Assinado digitalmente por:
ELOIZIO MÁCIEL TAVARES
CPF: ***.012.786-**

Assinatura

7 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS

Documentos

- Arquivo GEO do polígono do empreendimento (formato .kml).
- CPF e Carteira de Identidade do Requerente.
- Requerimento eletrônico gerado pelo SILAM, impresso em duas vias, devidamente assinado pelo empreendedor ou representante (com anexação de procuração equivalente).
- Certidão de inteiro teor, emitida pelo cartório de registro de imóvel expedida no prazo máximo de 1 ano da data de protocolo do requerimento, ou documento que caracterize a Posse por Justo Título ou Declaração de Posse por Simples Ocupação acompanhado do contrato de arrendamento, comodato ou outro, quando for o caso.
- Certificado Ambiental - Somente para as empresas receptoras de produtos e resíduos perigosos.
- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal-CTF.
- CNPJ e contrato social da empresa requerente (última alteração contratual, quando houver).
- Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas OU Protocolo para Cadastro de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas.

A ABERTURA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE

PROTOCOLO DE TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO

Para uso do NIA _____

RECEBI EM, _____ de _____ 20 _____

NÚMERO DO PROCESSO, _____ / _____

Carimbo e Assinatura _____

Os documentos devem ser protocolados junto ao Núcleo de Inteligência Ambiental.

Código do SILAM: 733 **Endereço:** AV. JK, 230, sala 02, centro, Congonhas.

Telefone: (31)3731-1300 **Ramal:** 1152 **E-mail:** nia@congonhas.mg.gov.br



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

140284880-3



Nome
 ELIODIO MARCEL TAVARES

Filiação
 JUAN TAVARES DOS SANTOS
 MARIA DE SAUREN MARCEL DOS SANTOS

C.P.F. **Documento de Identidade** **Tipo Sang.**
 010.011.184-72 | M4. 978.832.001 MG | O4

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
 01/01/1947 | ECOTI | MG | BRASILEIRA

Crea de Registro **Emissão** **Data de Registro**
 0124-04 | 23/01/2015 | 01/04/1995

Ass. Presidente **Registro no Crea**
[Assinatura] | M4. 00045781



Título Profissional
 REGISTRADO EM EXERCÍCIO

Ass. do Profissional
[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fe Pública (5ª do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6286 de 07/05/75)

	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERRENO 001/2024 – USINA CONGONHAS	Nº 20.5	
		Rev.: 00	Folha: 1/6

As Partes abaixo denominadas firmam o presente instrumento particular - **Contrato de Locação de Imóvel** - conforme suas vontades e condições estabelecidas nas **CLÁUSULAS** abaixo enumeradas:

TRANSCOM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº **19.756.196/0001-77**, Inscrição Estadual nº **180.596707-0020**, com sede na Rodovia BR 040 Km 607 + 200 s/nº, bairro Campo das Flores, Congonhas - MG, CEP 36417-140, neste ato denominada **LOCADORA**, e

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº **01.744.153/0001-06**, INSC. EST. nº **4.415.598.510.083**, com sede à Avenida Vereador Dr. A. Veríssimo da Costa nº 420, Bairro Jardim Altamira, Muzambinho – MG, CEP. 37.890.000, por seu **PROCURADOR** identificado na procuração em anexo que lhe confere poderes para esse ato, denominado **LOCATÁRIA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O OBJETO do Contrato é a Locação de parte de Imóvel (TERRENO) registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas-MG, Livro 2-RG sob a matrícula nº 058537.2.0004876-26 de 25/05/1988, sendo a área locada de **10.000 m²**, parte de uma gleba de terras de 13,00 há (treze hectares), sem benfeitorias, localizado no local denominado GRANJA SANTA TEREZINHA, no município de Congonhas - MG, de propriedade da **LOCADORA**,

Parágrafo Primeiro: Ficam autorizadas de imediato, por este instrumento particular de Contrato, as obras e serviços para a adaptação do imóvel para o uso a que se destina, qual seja instalação de usina de asfalto e unidade administrativa, em consonância com as atividades empresariais da **LOCATÁRIA**;

Parágrafo Segundo: Fica acordado que todas as solicitações de serviços, ligações, manutenção e desligamentos, com concessionárias, (CEMIG, COPASA, Telefonia, internet, Etc.) fica a cargo da **LOCATÁRIA** assim como pagamento das contas de consumo;

Parágrafo Terceiro: Caso o terreno ora locado não tenha rede de esgotos da concessionária local, fica a cargo da **LOCATÁRIA** a aquisição e instalação de fossas sépticas e outros exigidos pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O Prazo de duração do presente Contrato de Locação é de **36 (trinta e seis) meses**, com início no dia 13/06/2024 e término no dia 12/06/2027, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo;

Parágrafo único: A **LOCATÁRIA** deverá comunicar a falta de interesse da continuidade da Presente Locação, por escrito, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência do término estabelecido nessa Clausula segunda;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL E DATA DE PAGAMENTO

TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA:19756196000177
Assinado de forma digital por TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA:19756196000177
Dados: 2024.06.20 11:15:02 -03'00'



	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERRENO 001/2024 – USINA CONGONHAS	Nº 20.5	
		Rev.: 00	Folha: 2/6

A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, com vencimento até o dia **10 (dez) de cada mês antecipadamente**, sendo que, caso este ocorra aos sábados e domingos, será pago no primeiro dia útil após o vencimento, isento de penalidades;

Parágrafo Primeiro: Fica acordado que, durante o período em que a **LOCATÁRIA** aguarda licenciamentos e outros, o valor mensal do aluguel será de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, após início das atividades de preparação do terreno para montagem e instalação da usina de asfalto, valor passará de imediato para valor integral constante no *caput* desta Clausula Terceira.

Parágrafo Segundo: A **LOCATÁRIA** fica responsável pelo pagamento das contas relativas ao fornecimento e consumo de água e energia elétrica, devendo passar para seu nome junto às empresas fornecedoras, imediatamente após a assinatura desse Contrato, e retirá-lo de seu nome ao final deste.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada abaixo, contra recibos específicos de depósito em conta:

Correntista	CNPJ	Banco/Agência	Conta Corrente
TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	19.756.196/0001-77	CAIXA – AG 1044	003.00001279-0

Parágrafo Quarto: Caso a **LOCATÁRIA** não efetue o pagamento do aluguel na data ajustada sujeitar-se-á à imposição de multa de mora equivalente a **2% (dois) por cento** do valor da parcela inadimplida, acrescida da correção monetária do débito, pelos índices do IGP-M e de juros de mora de **1%(um)por cento** ao mês *pro rata die*;

Parágrafo Quinto: A prova do pagamento dos aluguéis pela **LOCATÁRIA** far-se-á mediante a apresentação dos respectivos recibos de depósito na conta bancária da **LOCADORA**.

Parágrafo Sexto: O reajuste do aluguel obedecerá a periodicidade mínima de **01(um) ano**, corrigido pela variação acumulada no período, pelos índices **IGP-M** ou ainda, na falta deste, por qualquer indexador oficial que reflita o quociente inflacionário apurado no período;

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

Todo licenciamento ambiental, necessário para implantação do empreendimento, será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA**;

Parágrafo Primeiro: A **LOCATÁRIA** isenta a **LOCADORA** de qualquer dano ambiental durante a vigência do contrato e do passivo ambiental após o término do mesmo;

Parágrafo Segundo: O **LOCADOR** se exime de quaisquer denúncias e/ou reclamações geradas em razão de ruídos e poluição ambiental pelo empreendimento da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA: A **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado no mesmo estado que o recebeu ou, a pedido da **LOCADORA** com alguma terraplenagem executada durante a locação.

	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERRENO 001/2024 – USINA CONGONHAS	Nº 20.5	
		Rev.: 00	Folha: 3/6

CLÁUSULA SEXTA: Cabe a **LOCATÁRIA** promover, as suas expensas e risco, todos os cuidados com a manutenção e conservação do imóvel, assim como as modificações nas benfeitorias, que desde já estão autorizadas pela **LOCADORA**, sem que se lhe assista qualquer direito à indenização ou a redução do aluguel pactuado.

Parágrafo Primeiro: As obras ou benfeitorias que forem realizadas no imóvel, inerentes à instalação do canteiro de obras, sejam úteis ou necessárias, ficarão incorporadas ao imóvel locado, sem que a **LOCATÁRIA** tenha direito a retenções de valores referentes a aluguéis ou indenização sobre as mesmas;

Parágrafo Segundo: Os bens móveis do conjunto patrimonial da **LOCATÁRIA**, instalados no imóvel, tais como: escritório, usinas, galpão-oficina, tanques de óleo, etc., serão retirados quando da entrega do imóvel locado;

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso venha a alienar o imóvel objeto desse Contrato, a **LOCADORA** se obriga a fazer constar, no documento de compra e venda, Cláusula que assegure o direito da **LOCATÁRIA** de permanecer no imóvel enquanto vigor este instrumento de Contrato;

CLÁUSULA OITAVA: A **LOCATÁRIA** poderá devolver o imóvel antecipadamente avisando a **LOCADORA** com antecedência de 30(trinta) dias, sem aplicação de quaisquer multas.

CLÁUSULA NONA: As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

Parágrafo Primeiro: No manuseio dos dados as partes deverão:

Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com as cláusulas seguinte, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à parte contrária, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos física ou eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

Acessar os dados apenas com o fim de atender ao escopo do presente Contrato e ao seu integral cumprimento, sendo esta a medida abrangida pela permissão mútua das partes para acesso (autorização), sendo vedado que dados sejam lidos, copiados, modificados ou removidos para outros fins, sem autorização expressa e por escrito da parte contrária.

Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros CONTRATADOS, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros CONTRATADOS que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da parte, assinaram Acordo de Confidencialidade, afim de não utilizarem os Dados Pessoais a que tiverem acesso, para outros fins, assumindo ainda o compromisso de treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERRENO 001/2024 – USINA CONGONHAS	Nº 20.5	
		Rev.: 00	Folha: 4/6

As partes se obrigam a manter sigilo dos dados pessoais, que não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte contrária, quer direta ou indiretamente, seja por quaisquer meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso uma das partes contrária seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a parte contrária para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Deverá haver comunicação entre as partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

Parágrafo Segundo: Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

Parágrafo Terceiro: Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades de cada parte;

Parágrafo Quarto: A parte que descumprir qualquer das cláusulas previstas, quanto a proteção e uso dos dados pessoais, será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a parte prejudicada em favor de terceiros, se diretamente resultantes do descumprimento da norma.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo presente instrumento contratual, as **PARTES** se comprometem a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância com a Política de Compliance e o Sistema de Gestão de Compliance da **TOMADORA**.

Parágrafo Primeiro: O (a) **PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS** declara ter ciência do conteúdo da Política de Compliance, disponível no site www.pavidez.com.br/politica-de-compliance, e, que após ler e entender seu conteúdo, concorda com as regras contidas nestes documentos, assumindo o compromisso de seguir tais diretrizes em na sua relação comercial com a **TOMADORA** e suas subsidiárias.

Parágrafo Segundo: Cabe ao (a) **PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS** responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a gestão da **TOMADORA** e por meio do Canal de Denúncia canal-etico.pavidez.com.br, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas na Política de Compliance.

Parágrafo Terceiro: O (a) **PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS** declara não ter nenhuma situação que viole os documentos supracitados, e, não ter conhecimento de circunstâncias que possam gerar qualquer conflito com as regras neles contidas.

Parágrafo Quarto: Caso venha a surgir alguma situação conflitante, o(a) **PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS** se compromete a comunicar a **TOMADORA** através do canal ético, indicando a opção “conflito de interesse” para atualização.

TRANSCOM
TRANSPORTE E
COMERCIO
LTDA:19756196000177

Assinado de forma digital por
TRANSCOM TRANSPORTE E
COMERCIO LTDA:19756196000177
Dados: 2024.06.20 11:17:38 -03'00'



	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERRENO 001/2024 – USINA CONGONHAS	Nº 20.5	
		Rev.: 00	Folha: 5/6

Parágrafo Quinto: O(a) **PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS** declara seu compromisso de zelar pelo cumprimento da Política de Compliance e disponibilizar o acesso ao documento a todos os seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados envolvidos direta ou indiretamente, na sua relação comercial com a **TOMADORA**, para o devido conhecimento.

PARAGRAFO SEXTO: O(A) PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS DECLARA QUE SEUS PROPRIETÁRIOS SÓCIOS ACIONISTAS E/OU ADMINISTRADORES NÃO SÃO PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS OU SERVIDORES PUBLICOS, E, QUE SEUS RESPECTIVOS CONJUGES COMPANHEIROS E SUCESSORES E DESCENDENTES NÃO SÃO PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS, MAS QUE CASO HAJA SITUAÇÃO DIVERSA, A REPORTARÁ IMEDIATAMENTE A PAVIDEZ ATRAVÉS DO EMAIL compliance@pavidez.com.br.

PARAGRAFO SÉTIMO: O descumprimento pelo (a) **PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS** da Política de Compliance e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o **Foro da Comarca Congonhas – MG**, para dirimir todos os litígios oriundos deste pacto contratual, com expressa renúncia a qualquer outro;

Por estarem justos e certos de suas vontades firmam o presente instrumento de Contrato de Locação de imóvel rural, assinando as duas vias do Contrato, de igual teor e forma, para que se cumpra o avençado e produza seus efeitos, na presença de duas testemunhas:

Congonhas MG, 20 de junho de 2024.

TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA:19756196000177
Assinado de forma digital por TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA:19756196000177
Dados: 2024.06.20 11:18:32 -03'00'

LOCADORA:

TRANSCOM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
JOSE ESTEVAM SOBRINHO
CPF nº 055.942.516-34

Assinado eletronicamente por:
Eloizio Maciel Tavares
CPF: ***.012.786-**

LOCATÁRIA: 

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.744.153/0001-06



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL -
TERRENO
001/2024 – USINA CONGONHAS**

Nº 20.5

**Rev.:
00**

**Folha:
6/6**



Documento assinado digitalmente
GIOVANI RODRIGUES FERREIRA
Data: 20/06/2024 14:18:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA I

**NOME: GIOVANI RODRIGUES FERREIRA
CPF: 702.113.966-72**

Assinado eletronicamente por:
Eder Moreira
CPF: ***.124.746-**

Assinado eletronicamente por:
REINER VASCONCELOS DA SILVA
CPF: ***.400.226-**

TESTEMUNHA II

**NOME:
CPF:**

TRANSCOM
TRANSPORTE E
COMERCIO
LTDA:19756196000177

Assinado da forma eletrônica por TRANSCOM
TRANSPORTE E COMERCIO LTDA:19756196000177
Data: 20/06/2024 14:18:34-0300



Esse documento foi assinado por Eiozio Maciel Tavares e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validar.crti.com.br/validar/5NB9L-2ZZAA-U5ZVZ-7MYZT>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5NB9L-2Z2AA-U5ZVZ-7MYZT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Eloizio Maciel Tavares (CPF ***.012.786-**) em 20/06/2024 13:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.120.243.130	Lat: -21,357200	Long: -46,522300
	Precisão: 670 (metros)	
Autenticação	eloizio@pavidez.com.br (Verificado)	
Login		
Tg9rEthUJO7oj6QHJ+vOXp8D/6Jw/Cn7Tf8/ihRK92s=		
SHA-256		

- ✓ Eder Moreira (CPF ***.124.746-**) em 20/06/2024 13:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.120.243.130	Lat: -21,351688	Long: -46,525899
	Precisão: 2001 (metros)	
Autenticação	contabilidade@pavidez.com.br (Verificado)	
Login		
v/+guEWxqpzl9piQZ8hvspEk88cXitkC4QPuBm8IN+8=		
SHA-256		

✓ REINER VASCONCELOS DA SILVA (CPF ***.400.226-**) em 20/06/2024 13:56
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.120.243.130	Lat: -21,351688	Long: -46,525899
	Precisão: 2001 (metros)	
Autenticação	reiner@pavidez.com.br (Verificado)	
Login		
pPET4M3DYItCYZhzno7innge4C7kB6lSrx//JdRwNU=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crti.com.br/validate/5NB9L-2Z2AA-U5ZVZ-7MYZT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crti.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS-MG

Praça Sete de Setembro nº 17, Matriz - CEP: 36415-000

(31) 3731-3936

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Art. 1.245, § 1º - Código Civil



CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 058537.2.0004876-26 de 25/05/1988 verifiquei constar:

4876 - 25/05/1988

TERRENO: situado no lugar denominado GRANJA SANTA TEREZINHA, em Congonhas/MG, composto de um área rural que mede aproximadamente 13.00.00 ha (treze hectares), bem como um barracão nele edificado, havido dos direitos hereditários de Juvenal Grossi, por escritura pública de compra e venda de 05 de abril de 1974, lavrada na notas do cartório do 2º ofício da comarca de Congonhas/MG, às fls. 154 à 155, do livro nº 14, devidamente registrada neste cartório e que tem as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a rodovia BR-040, antiga BR-135; a oeste com José Gonzaga Dias; a sul com Geraldo Marques Ribeiro ou seus sucessores; a leste com Juvenal de Freitas Ribeiro; todo o imóvel cercado por cerca de arame. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 3-B, fls. 180, sob o nº de ordem 3.287, neste cartório. **PROPRIETÁRIA:** NEUSA DA CUNHA VALENTIM, brasileira, viúva, residente em Belo Horizonte/MG.

R-1-4876 - 25/05/1988

Escritura pública de compra e venda lavrada na notas do cartório do 2º ofício da comarca de Congonhas/MG, Camilo José de Almeida, em 17 de maio de 1988, no livro nº 21, às fls. 41, no qual a **VENDEDORA:** NEUSA DA CUNHA VALENTIM, brasileira, CPF: 045.433.196-72, viúva, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, vende ao **COMPRADOR:** JOSÉ ESTEVAM SOBRINHO, brasileiro, motorista, CPF: 055.942.516-34, casado, residente domiciliado em Congonhas/MG, pelo preço de CZ\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados), o imóvel descrito acima na matrícula.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Congonhas, 10 de junho de 2024. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0180040103, atribuição: Imóveis, localidade: Congonhas/MG. Nº selo de consulta: HMP22297, código de segurança: 8416079767597916. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 26,11. RECOMPE: R\$ 1,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78. ISS: R\$ 0,55. Total: R\$ 38,01. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 26,11. Valor Total do RECOMPE: R\$ 1,57. Valor Total da TFJ: R\$ 9,78. Valor Total do ISS: R\$ 0,55. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 38,01. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Alessandra Cristina Duarte Castro

Alexandre Alves de Castro - Oficial

Elves Cássio de Oliveira - Substituto

Alessandra Cristina Duarte Castro - Escrevente

Crislaine Otavira Araujo Medeiros - Escrevente



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5186467	18/04/2024	01/04/2024	01/07/2024

Dados básicos:

CNPJ : 01.744.153/0001-06
Razão Social : PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
Nome fantasia : PAVIDEZ
Data de abertura : 25/03/1997

Endereço:

logradouro: AV. VER. DR. A. VERÍSSIMO COSTA
N.º: 420 Complemento:
Bairro: JD ALTAMIRA Município: MUZAMBINHO
CEP: 37890-000 UF: MG

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
14-2	Usinas de produção de asfalto
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	NLBGUIKBIJPDELRH
------------------------------	------------------



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas

Para fins de Licenciamento Ambiental junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais – SISEMA, o empreendimento PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 01.744.153/0001-06, localizado no município de CONGONHAS, no Estado de MINAS GERAIS, no endereço BR 040 km 607 + 200, Granja Santa Terezinha. Bairro Campo das Flores, aqui representado pelo seu Proprietário o Sr.(a) ELOÍZIO MACIEL TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº M-4.358.852 e CPF nº 605.012.786-72 residente e domiciliado no endereço Rua Dr. Samuel Assis Toledo, n. 238, Jardim Itália, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.890-000, e o responsável técnico o Sr.(a) ELOÍZIO MACIEL TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº M-4.358.852, CPF nº 605.012.786-72 e Registro no Conselho de Classe nº MG57807/D, cientes de suas obrigações estabelecidas na Legislação Ambiental e das sanções de natureza administrativas, civil e penal pela inexatidão das informações do presente, DECLARAM, sob as penas da lei, a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.

Declaram, outrossim, estar cientes de que os documentos e laudos que subsidiam as informações prestadas à FEAM poderão ser requisitados a qualquer momento, durante ou após a implementação dos procedimentos previstos no “Programa Estadual de Gestão de Áreas Contaminadas”, para fins de auditoria.

Documento gerado em : 21/06/2024 08:35:07, protocolo: DI-0017172/2024.

Este documento deverá ser mantido pelo empreendedor para apresentação aos órgãos do SISEMA quando requerido.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site:

https://drive.google.com/file/d/1A3mXVkdEvvHU85cOz_pdu8cNBUD8yhey/view?usp=drivesdk



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205146517

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



SPP2330253331

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MUZAMBINHO

Local

14 MARÇO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10180613 em 17/03/2023 da Empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, Nire 31205146517 e protocolo 231474881 - 17/03/2023. Autenticação: 81605FD438DC207D5CC625A51DF7F1AE19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/147.488-1 e o código de segurança oziR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/147.488-1	SPP2330253331	17/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
469.589.756-34	EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA – Nº 28
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 01.744.153/0001-06
NIRE/JUCEMG 31205146517 de 25/03/1997**

EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 27.01.1964, em Pequi, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade (RG) nº MG-2.361.907 SSP/MG e CPF nº 469.589.756-34, residente e domiciliado na Rua Tamar, nº 285, Bairro Canaã, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, CEP: 37890-000, e,

ELOÍZIO MACIEL TAVARES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 25.04.1969, em Pequi, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade (RG) nº M-4.358.852 SSP/MG, CPF/MF: nº 605.012.786-72, residente na Rua Dr. Samuel Assis Toledo, n. 238, Jardim Itália, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.890-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** resolvem de comum acordo, alterar seu contrato, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sendo a inscrição inicial registrada sob o NIRE nº 31205146517 em 25/03/1997 e posteriores alterações sendo a última sob o nº 9.371.816 em 25/05/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, com sua sede na Avenida Vereador Doutor Antero Verissimo da Costa, nº 420, Jardim Altamira, Muzambinho-MG, CEP: 37.890-000, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSTITUIÇÃO DE NOVA FILIAL

Fica neste ato constituída uma nova filial com sede na Rua Borges de Figueiredo, nº 303, conjunto 312, sala 08, Mooca, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03.110-010.

O objeto social da filial será **(7732201) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES**. Com o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para todos os efeitos legais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O Contrato Social primitivo e posteriores alterações ficam expressamente consolidados pelo presente instrumento.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

1 de 6



PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 01.744.153/0001-06
NIRE/JUCEMG 31205146517 de 25/03/1997
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 27.01.1964, em Pequi, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade MG-2.361.907 – SSP/MG, CPF: nº. 469.589.756- 34, residente na Rua Tamar, 285, bairro Canaã, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.890-000, e,

ELOIZIO MACIEL TAVARES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 25.04.1969, em Pequi, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade (RG) nº M-4.358.852 SSP/MG, CPF/MF: nº. 605.012.786-72, residente na Rua Dr. Samuel Assis Toledo, n. 238, Jardim Itália, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.890-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 31205146517 em 25/03/1997 e posteriores alterações sendo a última 9.371.816 em 25/05/2022, tem entre si, justo e combinado ratificarem condições contratuais que os regem em sociedade, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

A Sociedade constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, sem a regência supletiva da Lei 6.404/76, gira sob a denominação social de PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, estabelecida na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vereador Doutor Antero Veríssimo da Costa, n. 420, Jardim Altamira, CEP 37.890-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.744.153/0001-06, podendo abrir filiais em todo o território nacional.

Parágrafo Primeiro – A sociedade continua com sua filial estabelecida na cidade de Arcos, estado de Minas Gerais, na Antiga BR 354, s/n, Km 478, Retiro São José, CEP – 35.588- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0002-97, NIRE n.º 3190234844-8, explorando o ramo de atividades de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO EM TODOS OS RAMOS DA ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE MEDIANTE USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO (CBUQ)**. Com o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo – A sociedade continua com sua filial estabelecida na cidade de Muzambinho, estado de Minas Gerais, na BR 491, s/n, Km 94,2, Zona Rural, CEP – 37.890-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0003-78, NIRE n.º 3190243433-6, explorando o ramo de atividades de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO EM TODOS OS RAMOS DA ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE MEDIANTE USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO (CBUQ)**. Com o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para todos os efeitos legais.

2 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10180613 em 17/03/2023 da Empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, Nire 31205146517 e protocolo 231474881 - 17/03/2023. Autenticação: 81605FD438DC207D5CC625A51DF7F1AE19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/147.488-1 e o código de segurança oziR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/12

Parágrafo Terceiro – A sociedade continua com sua filial estabelecida na cidade de Vacaria, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Fernando Franciosi, nº 77, Ap 201, Parque dos Rodeios, CEP 95.201-376, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0004-59, NIRE n.º 4390181522-1, explorando o ramo de atividades de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO EM TODOS OS RAMOS DA ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE MEDIANTE USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO (CBUQ)**. Com o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para todos os efeitos legais.

Parágrafo Quarto – A sociedade continua com sua filial estabelecida na cidade de Cachoeira Alta, estado de Goiás, na Chácara Cachoeira Alta, nº 01, Chác. São Judas Tadeu, CEP – 75.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0005-30, NIRE n.º 5290094114-9, explorando o ramo de atividades de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO EM TODOS OS RAMOS DA ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE MEDIANTE USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO (CBUQ)**. Com o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para todos os efeitos legais.

Parágrafo Quinto – A sociedade continua com sua filial estabelecida na cidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Elmano Soares, nº 1395, Vila Nova, CEP – 79.602-021, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0006-10, NIRE n.º 5490035977-8, explorando o ramo de atividades de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO EM TODOS OS RAMOS DA ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE MEDIANTE USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO (CBUQ)**. Com o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para todos os efeitos legais.

Parágrafo Sexto – A sociedade continua com sua filial estabelecida na cidade de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, na Rua Bahia, nº 522 NE, 2º andar, sala 03, Centro, CEP – 78.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0007-00, NIRE n.º 5190045606-1, explorando o ramo de atividades de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO EM TODOS OS RAMOS DA ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE MEDIANTE USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO (CBUQ)**. Com o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para todos os efeitos legais.

Parágrafo Sétimo – A sociedade continua com sua filial estabelecida na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, na Rodovia JK – BR 459, s/nº, km 97, Cantagalo, CEP – 37.552-880, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0008-82, NIRE n.º 3190267458-2, explorando o ramo de atividades de **PRESTACAO DE SERVICOS, EXECUCAO EM TODOS OS RAMOS DA ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE MEDIANTE USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO (CBUQ) E LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS AUTOMOTORES**. Com o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para todos os efeitos legais.

Parágrafo Oitavo – A sociedade continua com sua filial estabelecida na cidade de Barcarena, estado do Pará, na Avenida Padre Casemiro de Souza nº 128, Bom Futuro, CEP 68.447-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0009-63, NIRE n.º 15900501769, explorando o ramo de atividades de **PRESTACAO DE SERVICOS, EXECUCAO EM TODOS OS RAMOS DA ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE MEDIANTE USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO (CBUQ), LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS AUTOMOTORES, E TRANSPORTE**



DE PRODUTOS PERIGOSOS. Com o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para todos os efeitos legais.

Parágrafo Nono – A sociedade continua com sua filial estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, na Rua São Paulo nº 644, CEP 63.010-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0010-05, NIRE n.º 23920006956, explorando o ramo de atividades de **(4211101) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, (4212000) CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (4213800), OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, (4299599) OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, (4930203) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (7732201) E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES.**

Parágrafo Décimo – A sociedade continua com sua filial estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Borges de Figueiredo, nº 303, conjunto 312, sala 08, Mooca, CEP 03.110-010, explorando o ramo de atividade de **(7732201) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.** Com o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade dedica à **(I) exploração do ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO EM TODOS OS RAMOS DA ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE MEDIANTE USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO (CBUQ), (II) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES E (III) TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de março de 1.997.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

O Capital Social é da importância de R\$ 30.300.000,00 (trinta milhões, trezentos mil reais) subscrito e integralizado pelos sócios quotistas da seguinte forma: R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) em moeda corrente nacional e 300.000,00 (Trezentos mil reais) em imóvel, divididos em 30.300.000 (trinta milhões e trezentas) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, conforme a seguinte distribuição:

Sócios	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Edson Fernando Maciel Tavares	21.210.000	R\$ 1,00	R\$ 21.210.000,00
Eloizio Maciel Tavares	9.090.000	R\$ 1,00	R\$ 9.090.000,00
Total	30.300.000	R\$ 1,00	R\$ 30.300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES e ELOÍZIO MACIEL TAVARES**, acima qualificados, que assinarão isoladamente, para efeitos fiscais e comerciais, e, em conjunto, no caso de alteração patrimonial e compra ou venda

4 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10180613 em 17/03/2023 da Empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, Nire 31205146517 e protocolo 231474881 - 17/03/2023. Autenticação: 81605FD438DC207D5CC625A51DF7F1AE19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/147.488-1 e o código de segurança oziR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12

de imóveis, restando vedado a qualquer um deles valer-se do nome da sociedade para favorecer a terceiros ou a si próprio, quer pela prestação de caução ou fiança, quer pela concessão de aval, abono, endosso ou qualquer ato que importe em ônus para a sociedade ou que exponha o seu nome ou patrimônio a qualquer espécie de risco.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA

A responsabilidade técnica da sociedade junto ao Conselho Regional de Engenharia é exercida pelos sócios e engenheiro civil, “**EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES**” e “**ELOIZIO MACIEL TAVARES**” ambos acima qualificados.

CLÁUSULA SETIMA – DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, conforme disposição do artigo 175 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único – Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA NONA – DA NOMEAÇÃO DO (S) ADMINISTRADOR (ES)

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca inferior ao valor de um salário mínimo vigente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro – O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.



Parágrafo Segundo – O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo – O Valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro – O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em todos justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, e para que valha na melhor forma de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho – MG, 06 de março de 2023.

Assinam digitalmente o presente ato: pela PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, o sr. EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES, CPF nº 469.589.756-34 e o sr. ELOIZIO MACIEL TAVARES, CPF nº 605.012.786-72, e como testemunha o sr. EDER MOREIRA, CPF nº 012.124.746-51.

6 de 6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/147.488-1	SPP2330253331	17/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.124.746-51	EDER MOREIRA
469.589.756-34	EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES
605.012.786-72	ELOIZIO MACIEL TAVARES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10180613 em 17/03/2023 da Empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, Nire 31205146517 e protocolo 231474881 - 17/03/2023. Autenticação: 81605FD438DC207D5CC625A51DF7F1AE19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/147.488-1 e o código de segurança oziR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/147.488-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10180613 em 17/03/2023 da empresa 3120514651-7 PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3592021119-3	01.744.153/0011-88	RUA BORGES DE FIGUEIREDO 303 CONJ 312 SALA 08 - BAIRRO MOOCA CEP 03110-010 - SAO PAULO/SP

17 de mar de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10180613 em 17/03/2023 da Empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, Nire 31205146517 e protocolo 231474881 - 17/03/2023. Autenticação: 81605FD438DC207D5CC625A51DF7F1AE19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/147.488-1 e o código de segurança oziR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3120514651-7 e protocolado sob o número 23/147.488-1 em 17/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10180613, em 17/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
469.589.756-34	EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
469.589.756-34	EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES
605.012.786-72	ELOIZIO MACIEL TAVARES
012.124.746-51	EDER MOREIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.124.746-51	EDER MOREIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 17 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 17/03/2023, às 18:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/147.488-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10180613 em 17/03/2023 da Empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, Nire 31205146517 e protocolo 231474881 - 17/03/2023. Autenticação: 81605FD438DC207D5CC625A51DF7F1AE19CF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/147.488-1 e o código de segurança oziR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório: 1/2

Parecer: 1
Número do processo: 0009401/2024

Número do processo:	0009401/2024	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	4825674 - ELOÍZIO MACIEL TAVARES				
Beneficiário:	4825675 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA				
Solicitação:	19712 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0009401/2024

Local do parecer: 941.000.000 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conclusivo: Não

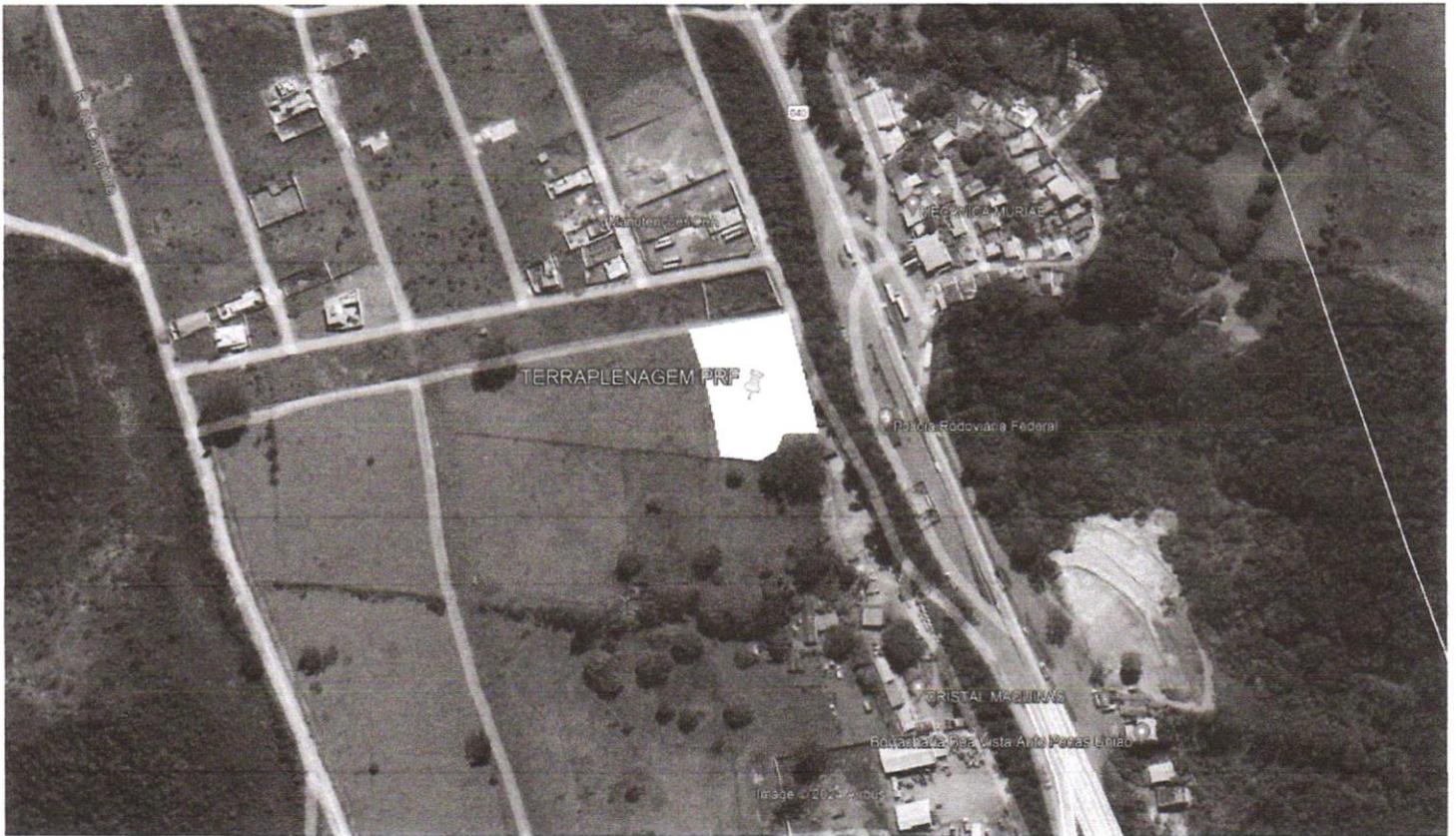
Data e hora: 27/06/2024 08:15:21

Parecer: À SEPLAG - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Prezados, solicitamos, por obséquio, parecer quanto à localização do empreendimento para exercício da atividade pleiteada, em observância às leis de Uso e Ocupação do Solo.
At.te

Congonhas - MG, 30 de Maio de 2025.

Marco Aurélio Andrade Cacheado





Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0009401/2024

Número do processo: 0009401/2024	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 4825674 - ELOÍZIO MACIEL TAVARES		
Beneficiário: 4825675 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
Solicitação: 19712 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0009401/2024

Local do parecer: 941.000.000 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2024 11:50:34

Parecer: À TRIBUTAÇÃO.
PREZADOS, SOLICITAMOS EMISSÃO DE GUIA DE TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS CONFORME ARQUIVO EM ANEXO.
AT.TE

Congonhas - MG, 30 de Maio de 2025.

Marco Aurélio Andrade Cacheado

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMAD



PREFEITURA DE
CONGONHAS



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

À SECRETARIA DE FINANÇAS.

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar a emissão de guia para recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA referente à **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS** – Modalidade LAS CADASTRO, Fase CADASTRO, (Listagem C), Classe 2, sendo o valor de 44,36 UPMC.

Empreendimento: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

Endereço: BR 040, KM 607 + 200, Campo das Flores, Congonhas - MG

CNPJ: 01.744.153/0001-06

Sem mais para o momento, agradecemos.

A taxa é calculada conforme informações prestadas pelo usuário responsável e sua veracidade é de inteira responsabilidade do mesmo.

Congonhas, 28 de junho de 2024.


Marco Aurélio Andrade Cacheado
Analista Ambiental
Núcleo de Inteligência Ambiental



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0009401/2024

Número do processo: 0009401/2024	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 4825674 - ELOÍZIO MACIEL TAVARES		
Beneficiário: 4825675 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
Solicitação: 19712 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO		

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0009401/2024

Local do parecer: 551.000.000 - TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2024 12:39:10

Parecer: AO NIA
SEGUE GUIA CONFORME PARECER 3

Congonhas - MG, 30 de Maio de 2025.

ANA PAULA MATIAS DE ARAUJO

RECEITAS DIVERSAS

RECDI / 2024

Parcela	Lançamento	Vencimento
239	2221879	29/07/2024

Item	Data do Documento	Valor a Pagar
1	28/06/2024	247,97

E SERVIÇOS AMBIENTAIS 247,97

Finalidade : GUIA REFERENTE A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS- MODALIDADE LAS CADASTRO (LISTAGEM C) CLASSE 2 SENDO O VALOR DE 44,36 UPMC. O VALOR DE CADA UPMC E R\$ 5,59.

LOCAL DE PAGAMENTO
CEF, LOTERICAS, BANCO BRASIL , BANCO MERCANTIL

VENCIMENTO
29/07/2024

PARCELA	DATA DO DOCUMENTO	LANÇAMENTO	Nº GUIA	NOSSO NÚMERO	MOEDA
Parc01	28/06/2024	2221879	5644239	316400000247971190202407	REAL

TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS 247,97

VALOR ORIGINÁRIO	247,97
CORREÇÃO	0,00
(+) JUROS	0,00
(+) MULTA	0,00
(-) DESCONTO	0,00
VALOR	247,97

Finalidade : GUIA REFERENTE A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS- MODALIDADE LAS CADASTRO (LISTAGEM C) CLASSE 2 SENDO O VALOR DE 44,36 UPMC. O VALOR DE CADA UPMC E R\$ 5,59.

SACADO
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 01744153000106

CONTRIBUINTE: 61264

Nº CADASTRO: 1118999

Endereço: AV VEREADOR DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA , 420 , . . . , JARDIM ALTAMIRA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 01744153000106

CONTRIBUINTE: 61264

Nº CADASTRO: 1118999

Endereço: AV VEREADOR DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA , 420 , . . . , JARDIM ALTAMIRA

por: anapaula

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81640000002-1 47971190202-9 40729005644-6 23900000011-1





ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/05/2025

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0009401/2024

Número do processo: 0009401/2024	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 4825674 - ELOÍZIO MACIEL TAVARES		
Beneficiário: 4825675 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
Solicitação: 19712 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO		

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0009401/2024

Local do parecer: 941.000.000 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/07/2024 11:01:08

Parecer: AO REQUERENTE;
Aguardando pagamento de TSA.

Congonhas - MG, 30 de Maio de 2025.

Marco Aurélio Andrade Cacheado



Boletos e convênios, com código de barra, contas

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.57.11
0654800654

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 654-8 CONTA: 1.021-9
EFETUADO POR: RAISSA SAMI SILVA

=====
Convenio PMC - Arrecadacao
Codigo de Barras 8164000002-1 47971190202-9
40729005644-6 2390000011-1
Data do pagamento 28/06/2024
Valor Total 247,97
=====

DOCUMENTO: 062801
AUTENTICACAO SISBB:
0.60F.31B.29B.228.CE3

Transação efetuada com sucesso por: JH031228 RAISSA SAMI SILVA.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0009401/2024

Número do processo: 0009401/2024	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 4825674 - ELOÍZIO MACIEL TAVARES		
Beneficiário: 4825675 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
Solicitação: 19712 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO		

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0009401/2024

Local do parecer: 941.000.000 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/07/2024 09:37:18

Parecer: Publicação de requerimento de Licença.

Congonhas - MG, 30 de Maio de 2025.

Marco Aurélio Andrade Cacheado

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 4 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3536

CONTRATO Nº. PMC/117/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A . Objeto: Contratação, através de credenciamento de instituições bancárias para prestação de serviços de recebimento de Tributos Municipais, Multas, e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e seus correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 28.000,00. Data: 18/03/2024.

Código de Validação: 223426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/206/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x INOV ETIQUETAS LTDA, CNPJ 26.507.138/0001-75. Objeto: Aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as demandas das Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão 205/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 4.085,00 . Data: 03/07/2024.

Código de Validação: 223526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada – LAS-Cadastro – Pavidez Engenharia LTDA– (C-10-02-2) Usina de Produção de Concreto Asfáltico – Congonhas/MG – Processo Administrativo nº 9401/2024, Classe 2.

Ana Gabriela Dutra Carvalho.
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Código de Validação: 224426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS – Consórcio Painsira-BALI – (C-10-01-4) Usina de Produção de Concreto Comum – Congonhas/MG – Processo Administrativo nº 8951/2024, Classe 3.

Ana Gabriela Dutra Carvalho.
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Código de Validação: 224526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 73/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A LOJA MAÇÔNICA ACADÊMICA MESTRE

ALEIJADINHO Nº 4520

www.congonhas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/05/2025

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0009401/2024

Número do processo: 0009401/2024	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 4825674 - ELOÍZIO MACIEL TAVARES		
Beneficiário: 4825675 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
Solicitação: 19712 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO		

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0009401/2024

Local do parecer: 941.000.000 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/07/2024 14:32:39

Parecer: AO REQUERENTE.
Segue Ofício 348/2024 solicitando informações complementares.

Congonhas - MG, 30 de Maio de 2025.

Marco Aurélio Andrade Cacheado



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

OFÍCIO

Nº PMC/SEMAD/NIA 348/2024
De: Núcleo de Inteligência Ambiental – NIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMAD
Para: Pavidez Engenharia LTDA
Assunto: Solicitação de informações complementares
Data: 18/07/2024

Prezado(a) Senhor(a),

O Núcleo de Inteligência Ambiental, após analisar o documento constante no Processo Administrativo 9401/2024, solicita, por meio deste, os seguintes itens:

1. Certidão de inteiro teor, emitida pelo cartório de registro de imóvel expedida no prazo máximo de 1 ano.
2. Descritivo de insumos e matérias primas que serão utilizados.
3. Descritivo de equipamentos a serem instalados.
4. Projeto básico de instalação do empreendimento.
5. Projeto de drenagem do empreendimento.
6. Descritivo de medidas de controle ambiental adotadas pelo empreendimento para mitigação dos impactos ambientais inerentes à atividade.

Os documentos devem ser protocolados em um **único procedimento** com todas as informações requisitadas. A apresentação parcial ou incompleta pode resultar na rejeição do recebimento. Os documentos devem ser enviados ao Núcleo de Inteligência Ambiental – NIA, através do Sistema Betha, no processo 9401/2024. **Não é necessário protocolo em qualquer outro setor da Prefeitura Municipal de Congonhas.** O prazo para envio é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento deste documento.

Informamos ainda que: i) a continuidade e análise do pedido de Licenciamento Ambiental estão condicionadas à apresentação integral de todas as informações complementares e documentos solicitados; ii) o não atendimento pelo empreendedor dessas



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

solicitações complementares poderá ensejar o arquivamento do processo sem aviso prévio; iii) excepcionalmente, é facultado ao empreendedor pedir prorrogação do prazo para apresentar as informações complementares, desde que devidamente justificado.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

MARCO AURELIO ANDRADE CACHEADO

Data: 18/07/2024 14:26:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Aurélio Cacheado
Analista Ambiental
Núcleo de Inteligência Ambiental

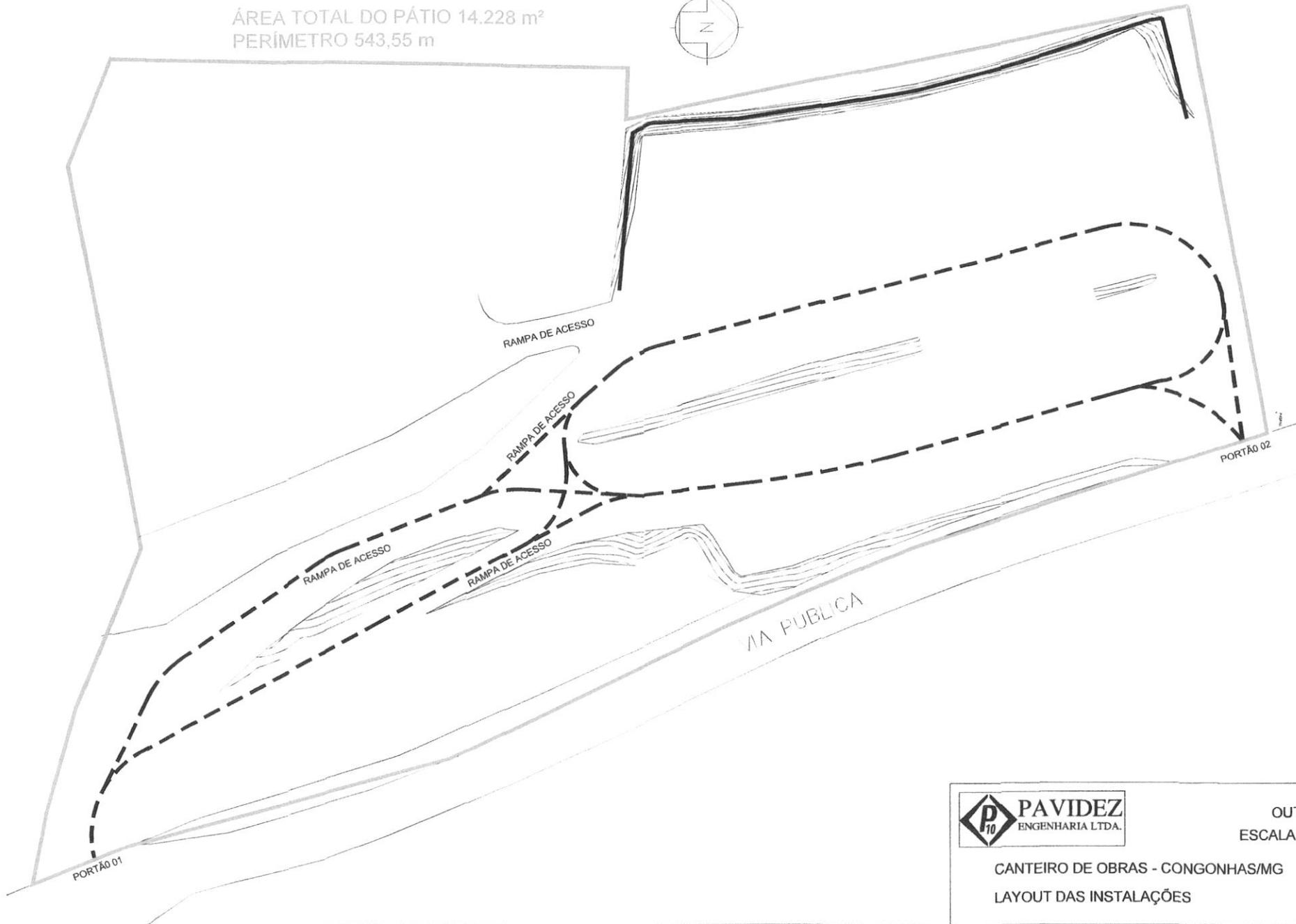
De acordo.

MATHEUS XAVIER
MENDES:1079460
5605

Assinado de forma digital
por MATHEUS XAVIER
MENDES:10794605605
Dados: 2024.07.18
13:27:16 -03'00'

Matheus Xavier Mendes
Diretor de Área
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

ÁREA TOTAL DO PÁTIO 14.228 m²
PERÍMETRO 543,55 m



PAVIDEZ
ENGENHARIA LTDA.

OUT/2024
ESCALA 1/500

CANTEIRO DE OBRAS - CONGONHAS/MG
LAYOUT DAS INSTALAÇÕES



Razão Social: **Pavidez engenharia Ltda.**

CNPJ: **01.744.153/0001-06**

Endereço empreendimento: **BR 040, km 607+200, s/nº, Campo das Flores, Congonhas – MG**

Ofício **PMC / SEMAD / NIA 348/2024**

Referência: **Informações complementares**

Conforme solicitado, segue descritivos de medidas de controle ambiental adotadas pelo empreendimento para mitigação dos impactos ambientais inerentes à atividade:

1. Energia Elétrica:

- As estruturas físicas, como galpão, escritório, refeitório e banheiros, serão abastecidas pela concessionária pública CEMIG.
- A usina utilizará um gerador que será dimensionado e instalado por um profissional habilitado.

2. Água:

- A água para consumo humano e para atividades operacionais será fornecida pela concessionária pública COPASA.

3. Efluentes Líquidos:

- Os efluentes líquidos gerados no empreendimento serão destinados à rede de esgoto da concessionária pública COPASA.

4. Resíduos Sólidos e Rejeitos:

- O empreendimento está cadastrado junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) no programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos (MTR). Os resíduos contaminados serão transportados e destinados conforme a legislação vigente.
- Os resíduos recicláveis gerados na unidade serão encaminhados para cooperativas de reciclagem.
- Os demais resíduos (comuns) serão recolhidos pela empresa responsável pela limpeza urbana do município de Congonhas.

Neste ínterim, a Pavidez Engenharia Ltda se preocupa em operar conforme normas e legislações específicas que se enquadra diante das atividades exercidas e se compromete a exercer a atividade sem causar prejuízos ao meio ambiente.

Sem mais pelo presente.

Estamos à inteira disposição.

Congonhas – MG, 19 de junho de 2024

Pavidez engenharia Ltda.

CNPJ: 01.744.153/0001-06



2. Descritivo de insumos e matérias primas que serão utilizados.

PRINCIPAIS MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS		
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal estimado em toneladas
CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP)	Stratura, Betunel, Greca, Disbral, Brasquímica, NTA.	464,00
MATERIAL BRITADO (AGREGADOS)	Comércio Local	8.816,00

PRODUTO PRINCIPAL	Consumo mensal estimado em toneladas
C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	9.280,00

3. Descritivo de equipamentos a serem instalados.

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DE PROCESSO PRODUTIVO			
Nome do equipamento	Quantidade	Tempo médio de operação do equipamento (horas/dia)	Capacidade nominal do equipamento
Usina de Asfalto Móvel	1	8	58,00 ton/hora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, RTD E PJ DE CONGONHAS-MG
Praça Sete de Setembro nº 17, Matriz - CEP: 36415-000
(31) 3731-3936
QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1º - Código Civil



CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 058537.2.0004876-26 de 25/05/1988 verifiquei constar:

4876 - 25/05/1988

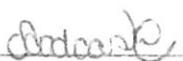
TERRENO: situado no lugar denominado GRANJA SANTA TEREZINHA, em Congonhas/MG, composto de um área rural que mede aproximadamente 13.00.00 ha (treze hectares), bem como um barracão nele edificado, havido dos direitos hereditários de Juvenal Grossi, por escritura pública de compra e venda de 05 de abril de 1974, lavrada na notas do cartório do 2º ofício da comarca de Congonhas/MG, às fls. 154 à 155, do livro nº 14, devidamente registrada neste cartório e que tem as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a rodovia BR-040, antiga BR-135; a oeste com José Gonzaga Dias; a sul com Geraldo Marques Ribeiro ou seus sucessores; a leste com Juvenal de Freitas Ribeiro; todo o imóvel cercado por cerca de arame. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 3-B, fls. 180, sob o nº de ordem 3.287, neste cartório. **PROPRIETÁRIA:** NEUSA DA CUNHA VALENTIM, brasileira, viúva, residente em Belo Horizonte/MG.

R-1-4876 - 25/05/1988

Escritura pública de compra e venda lavrada na notas do cartório do 2º ofício da comarca de Congonhas/MG, Camilo José de Almeida, em 17 de maio de 1988, no livro nº 21, às fls. 41, no qual **VENDEDORA:** NEUSA DA CUNHA VALENTIM, brasileira, CPF: 045.433.196-72, viúva, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, vende ao **COMPRADOR:** JOSÉ ESTEVAM SOBRINHO, brasileiro, motorista, CPF: 055.942.516-34, casado, residente domiciliado em Congonhas/MG, pelo preço de CZ\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados), o imóvel descrito acima na matrícula.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Congonhas, 19 de julho de 2024. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0180040103, atribuição: Imóveis, localidade: Congonhas/MG. Nº selo de consulta: HVK45504, código de segurança: 8350583285616832. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 26,11. RECOMPE: R\$ 1,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78. ISS: R\$ 0,55. Total: R\$ 38,01. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 26,11. Valor Total do RECOMPE: R\$ 1,57. Valor Total da TFJ: R\$ 9,78. Valor Total do ISS: R\$ 0,55. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 38,01. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"




Alexandre Alves de Castro - Oficial
Elves Cássio de Oliveira - Substituto
Alessandra Cristina Duarte Castro - Escrevente
Crislaine Otavira Araujo Medeiros - Escrevente



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD129
 UD129 - MF CONGONHAS



16/050.884-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31201257977	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA -ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153382727379

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002	-	-	-	ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RFB
 P P P
 Conf

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Jose Estevan Sobrinho**
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de Contato: **31 3731-1708**

CONGONHAS
 Local
Az de Diva
 17 Dezembro 2015
 Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
 À decisão

 Data

NÃO _____
 Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5695474
 EM 03/02/2016.

TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA -MEP
 Protocolo: 16/050.884-3

AN1795285

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigêr
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

03 02/16
 Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Vizconde Oliveira Duarte
 Marinely de Paula Bomfim
 Secretária-Geral
 JUCEMG

 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VP
P



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5695474 em 03/02/2016 da Empresa TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA -ME, Nire 31201257977 e protocolo 160508843 - 13/01/2016. Autenticação: B03738AEAF9781A6F8E29AF6A48B566FC32AFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/050.884-3 e o código de segurança UIU6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS
Rua Padre João Pio, no 169-A - Centro (31) 3731-3397
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
José Estevan Sobrinho *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*
Congonhas, 27/01/2016 14:05:26 27868

Em Testemunho da verdade.

Adriana Renata Bernardo Netto Freitas
Adriana Renata Bernardo Netto Freitas

Emol.:R\$4,20 Rec.:R\$0,25 T.F.J:R\$1,38 Totais:R\$5,83



**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"TRANSCOM - TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA - ME"**

N.I.R.E. n.º 312.0125797.7 de 11/7/77

JOSÉ ESTEVAM SOBRINHO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, maior nascido aos 01/10/1941, identidade n.º 3.764.592, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 055.942.516-34, residente na Rua Portela n.º 164, centro em Congonhas, MG, Cep 36.415-000, **HELIANA DOS REIS ESTEVAM**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, maior nascida aos 28/11/1973, identidade n.º M-7.183.700, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 871.249.556-53, residente na Rua Jose Cardoso Osório, n.º 33, Zé Arigó em Congonhas, MG, Cep 36.415-000 e **HELOISA DOS REIS ESTEVAM SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, engenheira, maior nascida aos 04/01/1973, natural de Congonhas, MG, registro no CREA/MG n.º 67.278, identidade n.º M-6.089.858, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 969.295.886-87, residente na Rua Dom Pedro I, 18, bairro centro em Congonhas, MG, CEP n.º 36415-000, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "TRANSCOM - TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA - ME", com sede na Av. Júlia Kubitschek n.º 1.125 - centro em Congonhas/MG, conforme contrato social arquivado na JUCEMG sob o n.º 420.012 datado de 11/7/77 e NIRE 312.0125797.7, com posteriores alterações n.ºs 487.500, 709.561, 807.590, 989.124, 1.457.209, 1.833.716, 3.050.497, 3.283.373 e 4.083.204, datadas respectivamente de 18/10/79, 26/09/85, 18/09/87, 31/08/90, 05/06/96, 16/11/99, 19/01/2004, 15/02/2005 e 02/02/2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.756.196/0001-77, com a atividade de "prestação de serviços de transporte rodoviário de combustível, de cargas em geral no âmbito municipal e intermunicipal, locação de veículos, de máquinas e prestação de serviços com máquinas", resolvem por este instrumento alterar seu documento de constituição, procedendo para tanto, da seguinte forma:

1 - Os sócios deliberam a partir da data de assinatura deste instrumento, alterar o endereço de sede da sociedade que passará a ser na "Rodovia BR-040 - Km 607 + 200 - Campo das Flores em Congonhas, MG, Cep 36.415-000";

2 - Tendo em vista a alteração ora avençada e considerando a conveniência de evitar a fragmentação do contrato social em mais de um documento, os sócios deliberam finalmente, consolidá-lo na forma a seguir:

CONTRATO SOCIAL

DE

TRANSCOM - TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA - ME

Cláusula - Primeira: A sociedade tem o nome empresarial de **TRANSCOM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA - ME** e sua sede é na Br 040 - Km 607 + 200, Campo das Flores em Congonhas, estado de Minas Gerais, CEP 36.415-000.

Parágrafo único - A sociedade não possui filiais. Entretanto, poderá abri-las em qualquer parte ou localidade se assim julgar conveniente mediante instrumento de alteração contratual assinado por todos os sócios;





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n.º 5695474 em 03/02/2016 da Empresa TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA -ME, Nire 31201257977 e protocolo 160508843 - 13/01/2016. Autenticação: B03738AEAF9781A6F8E29AF6A48B566FC32AFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe n.º do protocolo 16/050.884-3 e o código de segurança ulU6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula - Segunda: Seu objeto social é a prestação de serviço de transporte rodoviário de combustível, de cargas em geral no âmbito municipal e intermunicipal, locação de veículos, de máquinas e prestação de serviços com máquinas;

Cláusula - Terceira: Seu capital social é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

JOSÉ ESTEVAM SOBRINHO, com 45.100 (quarenta e cinco mil e cem) quotas no valor total de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), equivalentes a 82% (oitenta e dois por cento), do capital social;

HELIANA DOS REIS ESTEVAM, com 4.950 (quatro mil novecentas e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), equivalentes a 9% (nove por cento), do capital social, e;

HELOISA DOS REIS ESTEVAM SILVA com 4.950 (quatro mil novecentas e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), equivalentes a 9% (nove por cento), do capital social;

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio, nos termos da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

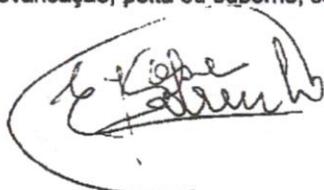
Cláusula - Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, aos quais em igualdade de condições e preço fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula - Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de junho de 1.977, e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Sua administração é exercida pelo sócio José Estevam Sobrinho, que com os poderes e atribuições de administrar se incumbê de todas as operações e a representa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado, no entanto, usar o nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto social, seja a que título for, em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Por exercer a administração da sociedade, o sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, cujo valor não será nunca inferior a 1 (um) salário mínimo;

Cláusula - Sétima: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros. Não sendo isto possível, ela se dissolverá, sendo o valor de seus haveres devidamente apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, que se verificarão em balanço especial e serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, atualizadas e acrescidas dos juros de lei, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o da interdição ou falecimento;

Cláusula - Oitava: Ao término de cada exercício social, que se dará a 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção da participação de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados;

Cláusula - Nona: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra



2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5695474 em 03/02/2016 da Empresa TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA -ME, Nire 31201257977 e protocolo 160508843 - 13/01/2016. Autenticação: B03738AEAF9781A6F8E29AF6A48B566FC32AFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/050.884-3 e o código de segurança uIU6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/5

o sistema financeiro nacional, contra as normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula - Décima: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador se for o caso;

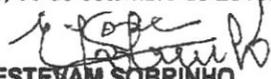
Cláusula - Décima Primeira: As deliberações sociais de qualquer natureza serão sempre tomadas em reunião dos sócios, que serão convocados previamente, no prazo mínimo de 2(dois) dias úteis.

Parágrafo Único: As convocações para as reuniões se farão por meio de fax correspondência simples, e-mail ou qualquer outro meio ou forma, desde que comprovado o recebimento e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula - Décima Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas, estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer ação fundada ou oriunda do presente contrato;

E por se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, que será levado a arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Congonhas, 30 de setembro de 2015.


JOSÉ ESTEVAM SOBRINHO
CPF nº 055.942.516-34


HELIANA DOS REIS ESTEVAM
CPF n.º 871.249.556-53


HELOISA DOS REIS ESTEVAM SILVA
CPF n.º 969.295.886-87



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.756.196/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1977
NOME EMPRESARIAL TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-040	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO KM 607
CEP 36.417-140	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DAS FLORES	MUNICÍPIO CONGONHAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TURISTA.NET@IG.COM.BR		TELEFONE (31) 3731-1335
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 14:31:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	TERMO ADITIVO - 03 DO CONTRATO N° 081/2024-001	N° 20.8	
		Rev.: 00	Folha: 1/2

As Partes abaixo denominadas firmam o presente instrumento particular conforme suas vontades e condições estabelecidas nas **CLÁUSULAS** abaixo enumeradas:

TRANSCOM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no **CNPJ sob nº 19.756.196/0001-77**, Inscrição Estadual nº **180.596707-0020**, com sede na Rodovia BR 040 Km 607 + 200 s/nº, bairro Campo das Flores, Congonhas - MG, CEP 36417-140, neste ato denominada **LOCADORA**, e

LOCATÁRIO: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ nº 01.744.153/0001-06**, **INSC. EST. nº 4.415.598.510.083**, com sede à Avenida Vereador Dr. A. Veríssimo da Costa nº 420, Bairro Jardim Altamira, Muzambinho – MG, CEP. 37.890.000, por seu representante legal, **ELOÍSIO MACIEL TAVARES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, inscrito no **CPF sob o nº 615.012.786-72**, **RG nº M 4.358.852 – SSP/MG**, residente e domiciliado à Rua Dr. Samuel de Assis Toledo nº 238, Bairro Jardim Itália – Muzambinho - MG, CEP –37.890-000, neste ato denominado **LOCATÁRIO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, neste ato, por seus representantes ao final nomeados e assinados, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo nº 03 do Contrato em epígrafe e aditivos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir da presente data, fica alterado o tamanho e a demarcação da área locada, mencionada no contrato primitivo e no aditivos I e aditivo II, que passará a ser 14.228 M2 (quatorze mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados), conforme levantamento topográfico anexo a este, demarcando o acréscimo, situada na Rua Regina Celia Namen Pimenta, 15, bairro Campo florido, em Congonhas MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir da presente data, com o acréscimo da área, o valor mensal passará para R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, tendo em vista o início das instalações e utilização do terreno.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original e aditivos, que não sejam incompatíveis com o presente instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Fica eleito o foro do contrato primitivo, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Congonhas - MG – 21/10/2024.

TRANSCOM
TRANSPORTE E
COMERCIO
LTDA:19756196000177

Assinado de forma digital por
TRANSCOM TRANSPORTE E
COMERCIO LTDA:19756196000177
Dados: 2024.10.31 09:15:25 -03'00'

EMT 1





TERMO ADITIVO - 01
DO CONTRATO Nº. 081/2024-001

Nº 20.8

Rev.: 00	Folha: 2/2
---------------------------	-----------------------------

TRANSCOM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA:19756196000177
Assinado de forma digital por
TRANSCOM TRANSPORTE E
COMERCIO LTDA:19756196000177
Dados: 2024.10.31 09:16:34 -03'00'

LOCADORA:
TRANSCOM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
JOSE ESTEVAM SOBRINHO
CPF nº 055.942.516-34

Assinado eletronicamente por:
Eloizio Maciel Tavares
CPF: ***.012.786-**

LOCATÁRIA:
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.744.153/0001-06

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANI RODRIGUES FERREIRA
Data: 05/11/2024 14:36:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA I
NOME: GIOVANI RODRIGUES FERREIRA
CPF: 702.113.966-72

Assinado eletronicamente por:
Eder Moreira
CPF: ***.124.746-**

TESTEMUNHA II
NOME:
CPF:

EMT 2





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z9YM6-XKLYU-AFLBH-B3MAV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Eder Moreira (CPF ***.124.746-**) em 05/11/2024 13:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.120.243.130	Lat: -21,354519	Long: -46,517433
	Precisão: 13 (metros)	
Autenticação	contabilidade@pavidez.com.br (Verificado)	
Login		
WCPxXwpRqUBq7b9KaYn/cBZd3hoYWS8DNC9RejrDrm4=		
SHA-256		

- ✓ Eloizio Maciel Tavares (CPF ***.012.786-**) em 05/11/2024 13:58 - Assinado eletronicamente

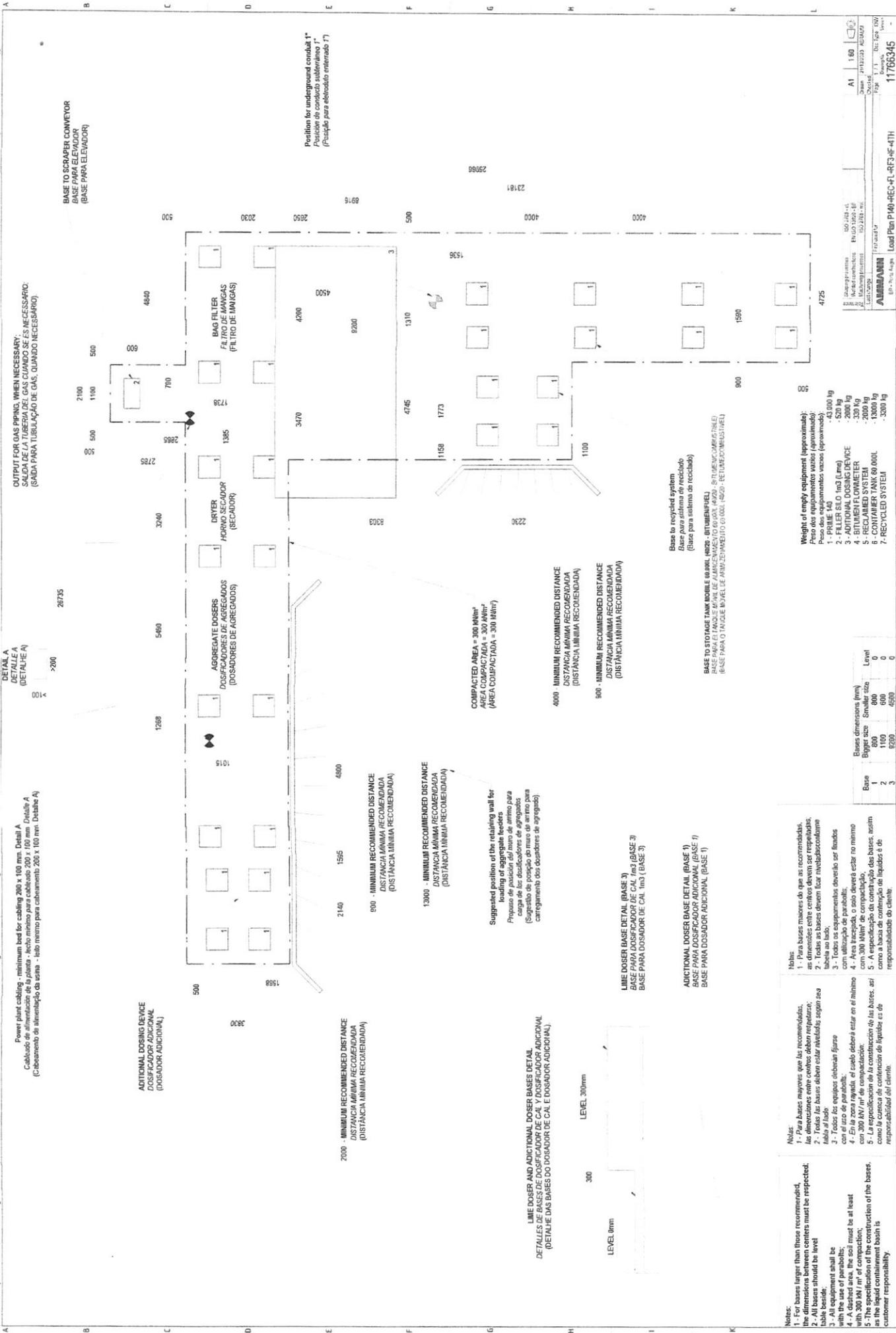
Endereço IP	Geolocalização	
187.120.243.130	Lat: -21,354317	Long: -46,517071
	Precisão: 33 (metros)	
Autenticação	eloizio@pavidez.com.br (Verificado)	
Login		
2KtYS6alZ1YYc4bT+2xKASX3zvRoJ0zpKLqQTleidEU=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crti.com.br/validate/Z9YM6-XKLYU-AFLBH-B3MAV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crti.com.br/validate>



OUTPUT FOR GAS PIPING, WHEN NECESSARY.
SALIDA DE LA TUBERIA DEL GAS CUANDO SE ES NECESARIO.
(SALIDA PARA TUBULACION DE GAS, CUANDO NECESARIO).

DETAIL A
DETALLE A

Power plant cabling - minimum bed for cabling 200 x 100 mm. Detail A
Cableado de alimentación de la planta - lecho mínimo para cableado 200 x 100 mm. Detalle A
(Cableado de alimentación de la planta - lecho mínimo para cableado 200 x 100 mm. Detalle A)

BASE TO SCRAPER CONVEYOR
BASE PARA ELLEVADOR
(BASE PARA ELEVADOR)

AGGREGATE DOSERS
DOSIFICADORES DE AGREGADOS
(DOSIFICADORES DE AGREGADOS)

DRYER
HORNO SECADOR
(HORNO SECADOR)

BAG FILTER
FILTRO DE MANGAS
(FILTRO DE MANGAS)

COMPACTED AREA = 300 M²
AREA COMPACTADA = 300 M²
(AREA COMPACTADA = 300 M²)

MINIMUM RECOMMENDED DISTANCE
DISTANCIA MINIMA RECOMENDADA
(DISTANCIA MINIMA RECOMENDADA)

MINIMUM RECOMMENDED DISTANCE
DISTANCIA MINIMA RECOMENDADA
(DISTANCIA MINIMA RECOMENDADA)

MINIMUM RECOMMENDED DISTANCE
DISTANCIA MINIMA RECOMENDADA
(DISTANCIA MINIMA RECOMENDADA)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

ADDITIONAL DOSER BASE DETAIL (BASE 1)
BASE PARA DOSIFICADOR ADICIONAL (BASE 1)

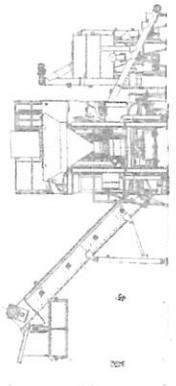
Scale	1:100
Drawn	J. J. J. J. J.
Checked	J. J. J. J. J.
Approved	J. J. J. J. J.
Date	11/2023
Project	11766345

Empty equipment (approximate)	Weight (approximate)
1 - PRILLIE 140	42,000 kg
2 - FILLER SLO 163 (Lrme)	520 kg
3 - ADDITIONAL DOSING DEVICE	200 kg
4 - BITUMEN FLOWMETER	300 kg
5 - COIL	1,000 kg
6 - CAMERA TANK 60 000L	1,000 kg
7 - RECYCLED SYSTEM	3,000 kg

Base	Height (mm)	Width (mm)	Level
1	1100	800	0
2	1100	800	0
3	8200	4500	0

Notes:
1 - For bases larger than those recommended, the dimensions between centers must be respected.
2 - All bases should be level.
3 - All basins should be built with the use of paraboloids.
4 - A dished area, the soil must be at least with 300 kN / m² of compaction.
5 - The specification of the construction of the bases, as well as the liquid containment basin is the responsibility of the customer.

CONCRETE CONCRETE
ALUMINUM
ALUMINUM

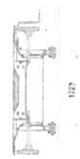


EE (1 30)



LEVEL 89
NIVEL 89

HH (1 40)



DETAIL TO SHOW THE SUPPORT
DETALLE PARA MOSTRAR LA VISTA
DETALLE PARA MOSTRAR EL SOPORTE

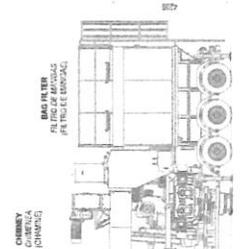
RECALCADO SISTEMA 2-3
SISTEMA DE FUNDACIONES PARA
SISTEMA DE RECUBRIMIENTO

ACTIVADOR
ACTIVADOR
ACTIVADOR



RAC SYSTEM
SISTEMA DE RAC
(SISTEMA DE RAC)

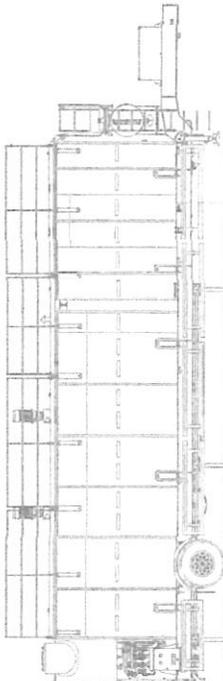
MOBILE STORAGE TANK GRADE 402 220
TANQUE DE ALMACENAMIENTO MÓVIL
TANQUE DE ALMACENAMIENTO MÓVIL EN EL TERRENO CONCRETO



LL (1 60)
ROTATED 90°



G-G (1 40)

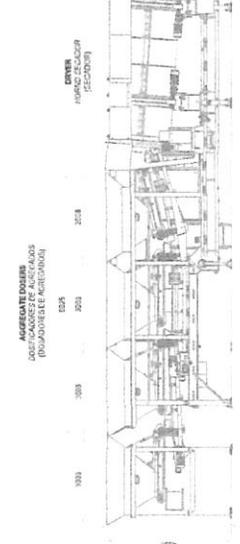


LEVEL 89
NIVEL 89

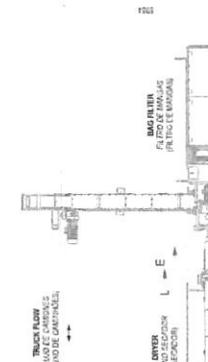
INTERIOR COMPARTMENT OF CASE
COMPARTAMENTO DE INTERIORES DE LA CAJA
COMPARTAMENTO DE INTERIORES DE LA CAJA

FUEL COMPARTMENT 28 801
COMPARTAMENTO DE COMBUSTIBLE EN ALUMINUM
COMPARTAMENTO DE COMBUSTIBLE EN ALUMINUM

ACTIVACION CONCRETE
ACTIVACION CONCRETE
ACTIVACION CONCRETE



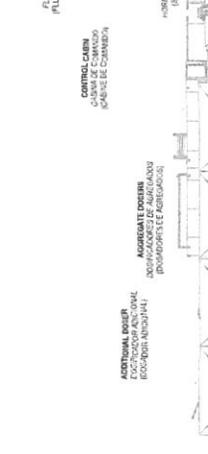
MM (1 60)



LEVEL 89
NIVEL 89



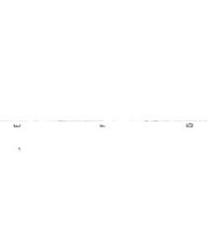
DD (1 30)



LEVEL 89
NIVEL 89



DD (1 30)



LEVEL 89
NIVEL 89



DD (1 30)



LEVEL 89
NIVEL 89

DD (1 30)



LEVEL 89
NIVEL 89

DD (1 30)



LEVEL 89
NIVEL 89

DD (1 30)

LEVEL 89
NIVEL 89

DD (1 30)

LEVEL 89
NIVEL 89

DD (1 30)

LEVEL 89
NIVEL 89

DD (1 30)

LEVEL 89
NIVEL 89

DD (1 30)

LEVEL 89
NIVEL 89

DD (1 30)

LEVEL 89
NIVEL 89

DD (1 30)

LEVEL 89
NIVEL 89

TERRAPLENAGEM PRF

ÁREA - 5.899.57m³

X = 620593.337
Y = 7735383.576
Z = 99.313

X = 620608.434
Y = 7735329.564
Z = 99.313

X = 620610.977
Y = 7735301.417
Z = 99.313

X = 620655.696
Y = 7735296.323
Z = 99.313

X = 620655.230
Y = 7735394.973
Z = 99.313

X = 620679.767
Y = 7735322.641
Z = 99.313

X = 620669.261
Y = 7735318.951
Z = 96.536

X = 620671.138
Y = 7735304.952
Z = 97.612

X = 620664.961
Y = 7735296.456
Z = 98.290

OBSERVAÇÕES:
1- Terreno situado atrás da PRF



ELABORADO POR:

GEORGI JOÃO FURTADO - ENG. DE SEÇÃO TÉCNICA

APROVADO POR:

FRAZÃO-REZEM DE CONTINHO

DESENHO Nº
01 - 2024

MES/ANO:
JUN/24

VERIFICADO POR:

SÓB A DIREÇÃO DE:

DESENHISTA

PROJEÇÃO

TÍTULO

PROJETO

RODOVA: BR-040

ÁREA = 5.899,57m²

LOCALIZADO PROXIMO A BR. ATRÁS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

FL-01



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0009401/2024

Número do processo: 0009401/2024	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 4825674 - ELOÍZIO MACIEL TAVARES		
Beneficiário: 4825675 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
Solicitação: 19712 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO		

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0009401/2024

Local do parecer: 941.000.000 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/08/2024 08:15:27

Parecer: Relatório de vistoria 024/2024.

Congonhas - MG, 30 de Maio de 2025.

Marco Aurélio Andrade Cacheado



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 024/2024		
Nº Processo: 9401/2024		Data: 31/07/2024
Tipo de Requerimento: Nova Licença		
Empreendedor: Pavidez Engenharia LTDA		CNPJ: 01.744.153/0001-06
Empreendimento: Pavidez Engenharia LTDA		CNPJ: 01.744.153/0001-06
Município: Congonhas		Zona: Urbana
Coordenadas Geográficas: LAT 20°28'36.14		LON 43°50'36.00
Código	Atividade	Classe
C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	2

Na data de 31 de julho de 2024, foi realizada uma vistoria para instruir o Processo de Licenciamento Ambiental nº 9401/2024, com o objetivo de obter a nova licença ambiental simplificada para a usina de produção de concreto asfáltico, localizada às margens da BR-040, no quilômetro 607, no bairro Campo das Flores, em Congonhas.

A visita foi conduzida pelos analistas ambientais Marco Aurélio Cacheado e Maria Eduarda Silva de Oliveira, acompanhados pelo Sr. Giovani Ferreira, representante da Pavidez Engenharia, empresa responsável pela implantação da usina, e pela Sra. Dyone Polyane de Souza.

No momento da vistoria, o empreendimento encontrava-se em fase de iniciação, sem nenhuma construção realizada no local. Foi realizada terraplenagem no imóvel com a construção de dois platôs. A inspeção foi conduzida por meio de uma avaliação visual e levantamento das condições atuais do terreno. Durante a visita, foram verificadas as características ambientais da área e discutidas as etapas do projeto com os representantes da Pavidez Engenharia.

No platô inferior, será implantado o maquinário da usina, sendo no superior, destinado ao armazenamento de insumos para o concreto asfáltico.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

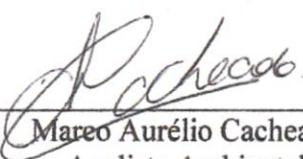
Segundo o Sr. Giovani Ferreira, ainda não há ligação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) no local para fornecimento de água, confirmando que todo recurso hídrico será fornecido pela concessionária local. Ainda, pretende-se destinar efluente sanitário para a coleta pela COPASA, dispendo-se a implantar biodigestor em caso de impossibilidade de coleta. Inicialmente, não haverá manutenção no local durante a fase inicial do projeto. A umidificação do terreno será realizada por caminhão-pipa, contratado pelo empreendedor da usina, com o intuito de controlar a poeira, que é um dos maiores problemas ambientais enfrentados pelo município.

Adicionalmente, a utilização de uma cortina arbórea foi discutida como uma medida importante para a proteção das residências próximas ao local onde será implantada a usina. A cortina arbórea atuará como uma barreira natural, ajudando a minimizar os impactos ambientais, como a dispersão de poeira, além de contribuir para a estética e a qualidade ambiental da área.

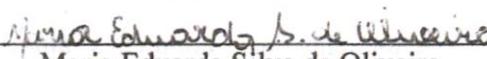
Foi enfatizada a importância de seguir as normas ambientais e de segurança durante a construção e operação da usina para minimização dos impactos ambientais.

Congonhas, 31 de julho de 2024.

EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR



Marco Aurélio Cacheado
Analista Ambiental
Núcleo de Inteligência Ambiental



Maria Eduarda Silva de Oliveira
Estagiária
SEMAD



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Registro de imagens do local de implantação do empreendimento.





ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0009401/2024

Número do processo: 0009401/2024	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 4825674 - ELOÍZIO MACIEL TAVARES		
Beneficiário: 4825675 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
Solicitação: 19712 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO		

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0009401/2024

Local do parecer: 941.000.000 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/09/2024 15:57:55

Parecer: À SECRETÁRIA ANA GABRIELA
Segue processo para deliberação conforme Parecer NIA 050/2024.

Congonhas - MG, 30 de Maio de 2025.

Marco Aurélio Andrade Cacheado



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

PARECER ÚNICO Nº 050/2024	
(X) Licenciamento Ambiental () Declaração de Conformidade	Nº Processo: 9401/2024 Data de formalização: 27/06/2024
Tipo de Requerimento: Licença Ambiental	Modalidade: LAS - Cadastro
Sugestão: DEFERIMENTO	

Processos Vinculados/Concluídos:	
-	-

Empreendedor: Pavidez Engenharia LTDA		CNPJ:	01.744.153/0001-06		
Empreendimento: Pavidez Engenharia LTDA		CNPJ:	01.744.153/0001-06		
Município:	Congonhas	Zona:	Urbana		
Coordenadas Geográficas:		LAT	20°28'36.14"S	LON	43°50'36.00"O
Código	Atividade	Descrição do porte		Classe	
C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	Produção nominal < 60 T/h		2	
Consultor/Responsável técnico:		-			
ARTs:		-			
Relatório de Vistoria:	024/2024	Data:	31/07/2024		

Servidor	Cargo	Assinatura
Marco Aurélio Andrade Cacheado	Analista Ambiental	 Documento assinado digitalmente MARCO AURELIO ANDRADE CACHEADO Data: 19/09/2024 15:54:28-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
De acordo		
Matheus Xavier Mendes	Diretor de Área	MATHEUS XAVIER MENDES:1079460 5605 Assinado de forma digital por MATHEUS XAVIER MENDES:10794605605 Dados: 2024.09.19 15:14:19 -03'00'

Congonhas, 10 de setembro de 2024.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

I. DO CONTROLE PROCESSUAL

O empreendimento Pavidez Engenharia LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.744.153/0001-06, requer **Licença Ambiental Simplificada**, modalidade Cadastro (LAS-Cadastro) para as atividades “Usinas de produção de concreto asfáltico”, código C-10-02-2, com produção nominal < 60 T/h, classe 2 no município de Congonhas.

Em síntese, o empreendimento foi enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado, – LAS Cadastro, sem insciência de critério locacional e sem exigência de apresentação de estudos ambientais.

Em 18 de julho de 2024, foram solicitadas informações complementares, através do Ofício SEMAD/NIA 348/2024, sendo protocolizado tempestivamente em 29 de julho de 2024. Após, em 31 de julho de 2024 foi realizada vistoria no empreendimento com a finalidade de análise técnica para embasamento de parecer e deliberação, sendo gerado Relatório de Vistoria nº 024/2024.

II. EMBASAMENTO LEGAL

O presente parecer foi elaborado em observância às seguintes normas legais:

- **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017** - Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- **Decreto Estadual nº 47.383/2018** - Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.
- **Lei Federal nº 9.605/1998** - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº 3.096/2011** - Institui a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Congonhas, que dispõe sobre a proteção, conservação e controle do meio ambiente no município e altera a Lei nº 2.372/02.
- **Lei Municipal nº 3.926/2020** – Código Tributário do Município de Congonhas que dispõe também sobre a Taxa de Serviços Ambientais – TSA.

III. DAS CONSTATAÇÕES



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Pavidez Engenharia LTDA planeja iniciar suas atividades na área denominada Granja Santa Terezinha, no município de Congonhas, às margens da Rodovia BR-040, Km 607 (+200), sem número, no Bairro Campo das Flores, com coordenadas geográficas 20°28'35.63"S e 43°50'35.91"O. A área, totalmente antropizada, possui aproximadamente 0,5 ha.

A Pavidez Engenharia requereu uma licença ambiental simplificada para a operação de uma usina de produção de concreto asfáltico, com produção nominal inferior a 60 T/h, classificada como classe 2, devido ao seu porte e potencial poluidor.

O terreno já passou por terraplenagem em anos anteriores, resultando em dois platôs. No platô inferior, será instalado o maquinário da usina de asfalto móvel, enquanto o platô superior será destinado ao armazenamento de insumos para o concreto asfáltico, incluindo baias de armazenamento. Devido à área relativamente pequena, as pilhas de insumos serão elevadas, e foram propostas medidas para mitigar os impactos de emissão e carreamento de material particulado.

Durante a vistoria, também foi discutida a contenção dos taludes entre os platôs. Foi informado pelos responsáveis que parte da contenção será realizada por muro de alvenaria/arrimo, para ser utilizada no despejo de insumos no maquinário no platô inferior, sendo o restante recoberto com grama.

A princípio, não há intenção de instalar uma oficina mecânica no empreendimento. No entanto, os analistas ressaltaram a importância de informar o órgão ambiental caso uma oficina mecânica seja instalada, para que sejam fornecidas orientações e estabelecidas condicionantes relacionadas ao efluente oleoso e resíduos perigosos. Propõe-se, assim, a obrigatoriedade de informar o órgão ambiental sobre a instalação de qualquer oficina mecânica no local.

O fornecimento de energia do empreendimento para estruturas físicas, como galpão, escritório, refeitório e banheiros, serão abastecidas pela concessionária CEMIG. A usina utilizará um gerador que será dimensionado e instalado por um profissional habilitado.



Figura 1: Layout do empreendimento. Fonte: PA9401/2024.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

- PROCESSO PRODUTIVO

As matérias primas e insumos utilizados no processo produtivo do concreto asfáltico são:

PRINCIPAIS MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS		
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal estimado em toneladas
CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP)	Stratura, Betunel, Greca, Disbral, Brasquímica, NTA.	464,00
MATERIAL BRITADO (AGREGADOS)	Comércio Local	8.816,00

Os insumos serão alimentados na usina de asfalto e posteriormente carregados em caminhões para serem utilizados na rodovia. De acordo com os responsáveis, o empreendimento possui um contrato com a nova concessionária da rodovia BR-040 e será responsável pelo fornecimento de material asfáltico para manutenção e obras na rodovia.

Como mencionado anteriormente, o equipamento utilizado será uma usina de asfalto móvel, operando 8 horas por dia, com uma capacidade nominal de 58 toneladas por dia.

- INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

Considerando que não há nas proximidades do imóvel recurso hídrico ou qualquer indicativo de área de preservação permanente. Considerando ainda que o imóvel encontra-se completamente antropizado, sem a presença de qualquer vegetação, conclui-se que **não haverá supressão de vegetação ou intervenção em áreas de preservação permanente.**

- USO DE RECURSO HIDRICO

Todo recurso hídrico utilizado no empreendimento será fornecido pela concessionaria local, conforme tratativas nos autos do processo.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

- PRINCIPAIS IMPACTOS, EMISSÕES E MEDIDAS DE CONTROLE

- Resíduos Sólidos

Conforme esclarecido nas informações complementares, o empreendimento está cadastrado junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) no programa de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). Os resíduos contaminados serão transportados e destinados conforme a legislação vigente. Os demais resíduos serão destinados para coleta municipal.

- Efluentes Líquidos

Para o tratamento do efluente sanitário há previsão de coleta pela concessionária local. Na impossibilidade, será instalado sistema de Tratamento de Esgotos por biodigestor, com capacidade para receber e tratar o esgoto sanitário gerado no empreendimento. Propõe-se a condicionante de informar o órgão quando da instalação de sistema de tratamento de efluente líquido no empreendimento.

Para efluente oleoso, não se pretende instalar oficina mecânica no empreendimento. Propõe-se a condicionante de informar o órgão quando da instalação de oficina mecânica no empreendimento. **Os parâmetros e destinações de efluentes líquidos serão acompanhadas no automonitoramento.**

- Efluentes Atmosféricos

O empreendimento de usina de produção de concreto asfáltico é potencialmente poluidor na emissão de poluentes atmosféricos pela emissão de XXX. Emite-se ainda, material particulado pela movimentação de máquinas e caminhões em área sem pavimentação e no transporte de insumos. Sugere-se a inclusão proposta de pavimentação interva das vias e áreas de circulação, bem como a conscientização de promover umectação das vias internas, vias de acesso imediatas e pátios do empreendimento, no mínimo 03 (três) vezes ao dia ou sempre que necessário.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Considerado ainda característica residencial no entorno do empreendimento e outros imóveis comerciais, faz-se necessário também o plantio e acompanhamento do crescimento e manutenção de cortinamento arbórea.

Há ainda, emissão de gases poluentes devido ao exercício da atividade, que são minimizados com filtros na usina. Tais filtros já vem instalados na usina, não operando sem estes, conforme informado pelos responsáveis.

Por fim, considerando Instrução de Serviço SISEMA nº 05/2019 que contem orientações técnicas para solicitação de Planos de Monitoramento da Qualidade do Ar no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, na qual orienta da inserção de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental de forma que o monitoramento da qualidade do ar seja padronizado, pela atividade exercida pelo empreendimento, faz-se necessária a inserção das condicionantes descritas na referida instrução de serviço.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

IV. CONCLUSÃO

A equipe multidisciplinar do Núcleo de Inteligência Ambiental sugere o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada (LAS-Cadastro) para o empreendimento Pavidez Engenharia LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.744.153/0001-06, requer **Licença Ambiental Simplificada**, modalidade Cadastro (LAS-Cadastro) para as atividades “*Usinas de produção de concreto asfáltico*”, código C-10-02-2, com produção nominal < 60 T/h, classe 2 no município de Congonhas, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo, no entanto, vinculada ao cumprimento das condicionantes em anexo no presente parecer.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação ao órgão ambiental competente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação, ou sujeito à suspensão e/ou cassação da licença.

Ressalta-se que a responsabilidade pelas informações e programas dos estudos está vinculada aos profissionais que o elaboraram e ao empreendedor, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação e controle adotadas. Neste sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu Art. 11, dispõe que:

Art. 11 – Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único – O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

V.RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 2: Vista aérea da área objeto de análise.



Figura 3: Vista da área objeto de análise.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

ANEXO I

CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo
1.	Executar Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar cronograma da instalação do empreendimento, contemplando, no mínimo, prazo para instalação dos principais equipamentos e previsão de início da operação.	45 dias.
3.	Promover umectação das vias internas, vias de acesso imediatas e pátios do empreendimento, no mínimo 03 (três) vezes ao dia ou sempre que necessário para impedir geração e/ou suspensão de material particulado.	Durante a vigência da licença.
4.	Apresentar projeto de plantio de cortina arbórea, acompanhado de ART, para apreciação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.	45 dias.
5.	Apresentar relatório de plantio de cortina arbórea no empreendimento e relatórios anuais de acompanhamento do crescimento e manutenção da cortina. O primeiro relatório deverá ser entregue em 60 dias após o plantio. Após, anualmente.	60 dias após o plantio. Anualmente.
6.	Apresentar relatório comprobatório de pavimentação de todo pátio do empreendimento e vias de acesso.	Antes do início da operação.
7.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a impermeabilização das áreas de operação do empreendimento (área da usina de concreto asfáltico).	Antes do início da operação.
8.	Instalar local adequado para armazenamento de CAP. Apresentar relatório comprobatório com registro fotográfico.	Antes do início da operação.
9.	Participar do Projeto socio-ambiental: 2 ecopraças, com a criação de espaços de convivência e contemplação da natureza no em locais indicados e conforme diretrizes encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Apresentar relatório comprobatório com registro fotográfico.	120 dias contados do recebimento do projeto.
10.	Apresentar proposta de ações e práticas adotadas pela empresa para conservação do meio ambiente a curto, médio e longo prazo (exemplo: redução de energia e água, neutralização de carbono, energia solar, incentivo à preservação, entre outras). Apresentar, bianualmente, relatórios das ações executadas.	180 dias. Após, bianal.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

11.	<p>Apresentar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Diretoria de Qualidade e Monitoramento Ambiental - DQMA) o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR, que deverá conter os seguintes itens:</p> <p>a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento;</p> <p>b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento.</p> <p>Apresentar documento comprobatório da formalização com cópia de todos os estudos apresentados à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Congonhas.</p>	180 dias
12.	<p>Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela DQMA na conclusão da análise do PMQAR, bem como atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.</p>	Conforme definido pela DQMA e SEMAD.
13.	<p>Informar o órgão quando da instalação de oficina mecânica no empreendimento.</p>	Quando da instalação da oficina.
<p>Os prazos para cumprimento das condicionantes são contados corridos e a partir da data de publicação da Licença.</p>		



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Relatórios: Apresentar, **anualmente**, as duas últimas Declarações de Movimentação de Resíduo – DMR's, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento, inclusive dos resíduos do processo produtivo (se for o caso), conforme determinações e prazos, para cadastramento, previstos na DN COPAM nº 232/2019.

Apresentar conjuntamente cópia do Certificado Ambiental das empresas receptoras de produtos e resíduos perigosos.

O envio deve ser realizado até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Relatórios: Enviar **anualmente** ao Núcleo de Inteligência Ambiental – NIA da Prefeitura Municipal de Congonhas, o envio deve ser realizado até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduos				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004(*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (**)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro Sanitário
- 4-Aterro Industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outros (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao NIA, para verificação da necessidade de licenciamento



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

O monitoramento dos efluentes atmosféricos deverá ser realizado conforme quadro abaixo*:

Locais de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
A serem determinados pelo empreendimento e justificados tecnicamente.	Partículas Totais em Suspensão (PTS) MP10 MP2,5	Anual

OBS: A amostragem deverá ser realizada em dias alternados.

* O monitoramento poderá ser alterado de acordo com orientações da GESAR/FEAM após análise do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar.

Relatórios: Enviar **anualmente** ao Núcleo de Inteligência Ambiental – NIA da Prefeitura Municipal de Congonhas, o envio deve ser realizado até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 248/2023 e na Resolução CONAMA nº 491/2018.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: *Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.*



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0009401/2024

Número do processo: 0009401/2024	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 4825674 - ELÓZIO MACIEL TAVARES		
Beneficiário: 4825675 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
Solicitação: 19712 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO		

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0009401/2024

Local do parecer: 958.000.000 - GSEMAM- GABINETE SEMAM

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/11/2024 14:04:12

Parecer: Segue processo com o acompanhamento do parecer ambiental emitido pelo analista ambiental.

Congonhas - MG, 30 de Maio de 2025.

Ana



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0009401/2024

Número do processo: 0009401/2024	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 4825674 - ELOÍZIO MACIEL TAVARES		
Beneficiário: 4825675 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
Solicitação: 19712 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO		

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0009401/2024

Local do parecer: 941.000.000 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/11/2024 09:58:40

Parecer: Segue Licença LAS CADASTRO 006/2024 com condicionantes e Publicação de Concessão.

Congonhas - MG, 30 de Maio de 2025.

Marco Aurélio Andrade Cacheado



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.744.153/0001-06, INSC. EST. nº 4.415.598.510.083, com sede à Avenida Vereador Dr. A. Veríssimo da Costa nº 420, Bairro Jardim Altamira, Muzambinho – MG, CEP. 37.890.000, doravante denominada, por seus representantes legais infra assinado.

OUTORGADO(s): GIOVANI RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, Encarregado Administrativo, identidade M 5.889.651 – SSP/MG, portador do CPF 702.113-966-72, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 12, Bairro Nova Era, Boa Esperança - MG.

PODERES: Em especial para representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Congonhas, no recebimento da Licença Ambiental do processo 0009401/2024 protocolo de abertura número 400203, protocolado em 27/09/2024, para receber a Licença e suas condicionantes.

A Presente terá validade de 12 (doze) meses a partir desta data.

Muzambinho MG, 18 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Eloizio Maciel Tavares
CPF: ***.012.786.**



OUTORGANTE: Pavidez Engenharia Ltda
NOME: Eloizio Maciel Tavares
CARGO: Sócio - Diretor
RG: MG-4.358.852
CPF: 605.012.786-72





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZVQQU-LEPCB-2VHB7-9L5AW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Eloizio Maciel Tavares (CPF ***.012.786-**) em 19/09/2024 17:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.120.243.130	Lat: -21,354109	Long: -46,517455
	Precisão: 28 (metros)	
Autenticação	eloizio@pavidez.com.br (Verificado)	
Login		
Oo5KgV09bszlDdDjRdJLccB+QvWM0RdtYcwaNjdqXT0=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crti.com.br/validate/ZVQQU-LEPCB-2VHB7-9L5AW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crti.com.br/validate>



PREFEITURA DE
CONGONHAS

LICENÇA AMBIENTAL

x

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 006/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições e com base do Art. 3º da lei nº 3.827 de 28 de Dezembro de 2018, concede à empresa **Pavidez Engenharia LTDA**, CNPJ **01.744.153/0001-06**, com endereço na **Rodovia BR040, Km607, s/n, Bairro Campo das Flores**, Licença Ambiental para o funcionamento da(s) atividade(s) de **usinas de produção de concreto asfáltico** (produção nominal < 60 T/h, Classe 2), no município de Congonhas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 9401/2024.

COM Condicionantes **SEM Condicionantes**

Se indicada "COM CONDICIONATES", será válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo. As condicionantes poderão ser consultadas também pelo QR code presente neste documento.

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, outorgas e autorizações de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal no que couber, devendo ser afixada em local visível no estabelecimento licenciado.

VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS, com vencimento em 20/09/2034.

Congonhas, 20 de Setembro de 2024.

Ana Gabriela Dutra Carvalho

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

J. Giovanni R. F. ...
20/09/2024

SISMAD
Sistema Municipal
de Meio Ambiente

SEMMA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

CODEMA
Conselho Municipa
de Meio Ambiente



PREFEITURA DE
CONGONHAS

ANEXO I

Condicionantes para Licenciamento Ambiental de PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

LICENÇA AMBIENTAL SEMAD/NIA 006/2024				
Nº Processo: 9401/2024			Data: 19/09/2024	
Tipo de Requerimento: Licença Ambiental			Modalidade: LAS - Cadastro	
Empreendedor: Pavidez Engenharia LTDA			CNPJ: 01.744.153/0001-06	
Empreendimento: Pavidez Engenharia LTDA			CNPJ: 01.744.153/0001-06	
Município:	Congonhas		Zona: Urbana	
Coordenadas Geográficas:	LAT	20°28'36.14"S	LON	43°50'36.00"O
Atividade:	C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico			
Validade: 10 anos				
Item	Descrição da condicionante			Prazo
1.	Executar Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.			Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar cronograma da instalação do empreendimento, contemplando, no mínimo, prazo para instalação dos principais equipamentos e previsão de início da operação.			45 dias.
3.	Promover umectação das vias internas, vias de acesso imediatas e pátios do empreendimento, no mínimo 03 (três) vezes ao dia ou sempre que necessário para impedir geração e/ou suspensão de material particulado.			Durante a vigência da licença.
4.	Apresentar projeto de plantio de cortina arbórea, acompanhado de ART, para apreciação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.			45 dias.
5.	Apresentar relatório de plantio de cortina arbórea no empreendimento e relatórios anuais de acompanhamento do crescimento e manutenção da cortina. O primeiro relatório deverá ser entregue em 60 dias após o plantio. Após, anualmente.			60 dias após o plantio. Anualmente.

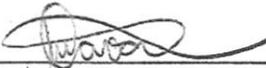


PREFEITURA DE
CONGONHAS

6.	Apresentar relatório comprobatório de pavimentação de todo pátio do empreendimento e vias de acesso.	Antes do início da operação.
7.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a impermeabilização das áreas de operação do empreendimento (área da usina de concreto asfáltico).	Antes do início da operação.
8.	Instalar local adequado para armazenamento de CAP. Apresentar relatório comprobatório com registro fotográfico.	Antes do início da operação.
9.	Participar do Projeto socio-ambiental: 2 ecopraças, com a criação de espaços de convivência e contemplação da natureza no em locais indicados e conforme diretrizes encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Apresentar relatório comprobatório com registro fotográfico.	120 dias contados do recebimento do projeto.
10.	Apresentar proposta de ações e práticas adotadas pela empresa para conservação do meio ambiente a curto, médio e longo prazo (exemplo: redução de energia e água, neutralização de carbono, energia solar, incentivo à preservação, entre outras). Apresentar, bianalmente, relatórios das ações executadas.	180 dias. Após, bianal.
11.	Apresentar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Diretoria de Qualidade e Monitoramento Ambiental - DQMA) o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar - PMQAR, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento. Apresentar documento comprobatório da formalização com cópia de todos os estudos apresentados à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Congonhas.	180 dias



**PREFEITURA DE
CONGONHAS**

12.	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela DQMA na conclusão da análise do PMQAR, bem como atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.	Conforme definido pela DQMA e SEMAD.
13.	Informar o órgão quando da instalação de oficina mecânica no empreendimento.	Quando da instalação da oficina.
<p>Os prazos para cumprimento das condicionantes são contados corridos e a partir da data de publicação da Licença.</p> <p>Os prazos para apresentação dos documentos e relatórios, contados a partir da instalação de infraestruturas e/ou execução das obras, devem estar em consonância com cronograma de implantação informado no Projeto Técnico.</p>		
<p>Congonhas, 20 de setembro de 2024.</p> <p> _____ Ana Gabriela Dutra Carvalho Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural</p>		



**PREFEITURA DE
CONGONHAS**

ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTO MONITORAMENTO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Relatórios: Apresentar, **anualmente**, as duas últimas Declarações de Movimentação de Resíduo – DMR's, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento, inclusive dos resíduos do processo produtivo (se for o caso), conforme determinações e prazos, para cadastramento, previstos na DN COPAM nº 232/2019.

Apresentar conjuntamente cópia do Certificado Ambiental das empresas receptoras de produtos e resíduos perigosos.

O envio deve ser realizado até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Relatórios: Enviar **anualmente** ao Núcleo de Inteligência Ambiental – NIA da Prefeitura Municipal de Congonhas, o envio deve ser realizado até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduos				Transportador		Disposição final		Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004(*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão social	Endereço completo	Empresa Responsável		
						Razão Social	Endereço Completo	
						Forma (**)		

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro Sanitário
- 4-Aterro Industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outros (especificar)



**PREFEITURA DE
CONGONHAS**

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao NIA, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

O monitoramento dos efluentes atmosféricos deverá ser realizado conforme quadro abaixo*:

Locais de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
A serem determinados pelo empreendimento e justificados tecnicamente.	Partículas Totais em Suspensão (PTS) MP10 MP2,5	Anual

OBS: A amostragem deverá ser realizada em dias alternados.

* O monitoramento poderá ser alterado de acordo com orientações da GESAR/FEAM após análise do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar.

Relatórios: Enviar **anualmente** ao Núcleo de Inteligência Ambiental – NIA da Prefeitura Municipal de Congonhas, o envio deve ser realizado até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura





**PREFEITURA DE
CONGONHAS**

do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 248/2023 e na Resolução CONAMA nº 491/2018.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: *Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.*

Congonhas, 20 de setembro de 2024.

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3636

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Concessão de Licença Ambiental CERTIFICADO LAS CADASTRO Nº 006/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada – LAS-Cadastro – Pavidez Engenharia LTDA– (C-10-02-2) Usina de Produção de Concreto Asfáltico – Congonhas/MG – Processo Administrativo nº 9401/2024, Classe 2. Concedida COM condicionantes. Validade: 10 (dez) anos.

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Código de Validação: 639626

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 230 - livro 29

Às nove horas do dia vinte do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Patrícia Gonçalves Ferreira do Carmo, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/636, de 20 de setembro de 2024, no cargo em comissão de Coordenador Escolar – símbolo "G", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Patrícia Gonçalves Ferreira do Carmo

Código de Validação: 639726

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT

FUMCULT – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº FUMCULT/001/2024 AO CONTRATO Nº FUMCULT/020/2017.

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT x Paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Prazo de vigência: de 20/09/2024 à 28/02/2037. Compensação Financeira. Valor total: R\$440.328,60 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Dotação:13.391.0047.8.014.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. 23/09/2024.

Código de Validação: 639826

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT

FUMCULT – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº FUMCULT/001/2024 AO CONTRATO Nº FUMCULT/020/2017.

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT x Paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Prazo de vigência: de 20/09/2024 à 28/02/2037. Compensação Financeira. Valor total: R\$99.753,48 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Dotação:13.391.0047.8.014.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. 23/09/2024

Código de Validação: 639926

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
www.congonhas.mg.gov.br



Ofício Nº4

Razão Social: **Pavidez Engenharia LTDA.**

CNPJ: **01.744.153/0001-06**

Endereço empreendimento: **BR 040, km 607+200, s/nº, Campo das Flores, Congonhas – MG**

Ofício: **PMC / SEMAD / NIA 348/2024**

Referência: **Comunicação de Instalação de Equipamento Destorroador/Classificador em Usina de Produção de Concreto Asfáltico Licenciada.**

Vimos, por meio deste, comunicar ao Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) do município de Congonhas – MG, que iremos proceder a instalação de um equipamento destorroador/classificador de materiais em nossa usina de produção de concreto asfáltico, atividade já devidamente licenciada por esta municipalidade conforme Licença Ambiental nº 006/2024, emitida em 20/09/2024.

O destorroador/classificador será utilizado exclusivamente para a preparação de matérias-primas (agregados), etapa essencial para garantir a qualidade do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) produzido na referida unidade. Ressaltamos que o equipamento se insere como parte complementar e acessória ao processo de produção, sem alterar as condições operacionais ou o impacto ambiental já avaliado no licenciamento vigente.

Comprometemo-nos a garantir que a instalação e operação do destorroador/classificador estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável, bem como com as normas técnicas relacionadas. Ademais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para encaminhar documentação complementar que se fizer necessária.

Certos de vossa compreensão e colaboração, subscrevemo-nos.

Sem mais pelo presente.

Estamos à inteira disposição.

Congonhas – MG, 28 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ROGERIO MAGALHAES COELHO
Data: 28/11/2024 16:53:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Magalhães Coelho

Engenheiro Ambiental

CREA: 407492/MG

E-mail: rogerio.coelho@pavidez.com.br, fone/Whatsapp: (35) 99134-8459

Pavidez Engenharia LTDA

CNPJ: 01.744.153/0001-06



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0009401/2024

Número do processo: 0009401/2024	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 4825674 - ELOÍZIO MACIEL TAVARES		
Beneficiário: 4825675 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA		
Solicitação: 19712 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO		

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0009401/2024

Local do parecer: 941.000.000 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/12/2024 16:16:20

Parecer: Conforme descrito pelo requerente em ofício encaminhado, o destorroador não irá afetar na volume de produção previamente autorizado no licenciamento ambiental. O maquinário faz parte do processo de produção, desta forma não vemos impedimentos para a implantação do mesmo desde que respeitados todos os parâmetros previamente estabelecidos no processo de Licenciamento Ambiental.

Congonhas - MG, 30 de Maio de 2025.

Mário Sequeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMAD



PREFEITURA DE
CONGONHAS



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

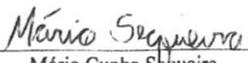
OFÍCIO

Nº PMC/SEMAD/NIA 546/2024
De: Núcleo de Inteligência Ambiental – NIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMAD
Para: PAVIDEZ
Assunto: Ofício resposta
Data: 10/12/2024

Prezado(a) Senhor(a),

O Núcleo de Inteligência Ambiental, após análise do ofício PAVIDEZ Nº 4, contido no processo 9401/2024, vem por meio deste informar que conforme descrito pelo requerente, o destorroador não irá afetar no volume de produção previamente autorizado no Licenciamento Ambiental. O maquinário faz parte do processo de produção, desta forma não vemos impedimentos para a implantação do mesmo desde que respeitados todos os parâmetros previamente estabelecidos no processo de Licenciamento Ambiental.

Grato pela compreensão.


Mário Cunha Sequeira
Analista Ambiental
Núcleo de Inteligência Ambiental


Matheus Xavier Mendes
Diretor de Área
SEMAD